

Requerente: Procuradoria do Município

Empresa: Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Farroupilha - CICS

Destinatário: Secretaria de Gestão e Governo

No ano de 2014, a Lei Municipal nº 3.980, o Município de Farroupilha doou à Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Farroupilha - CICS, inscrita no CNPJ sob n.º 91.107.474/0001-92, uma área de terras com 6.118,85m², localizada no Bairro Cinquentenário, Farroupilha, RS, destacada de uma área maior matriculada sob n.º 23.493, fls.1-3, livro n.º 2/RG, de 4-12-2001, **para viabilizar a construção da sede própria da donatária.**

Ainda, restou consignado na legislação em comento que:

III - será revogada, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município de Farroupilha se:

- a) no prazo máximo de cinco anos, contados de sua celebração, não for cumprida a finalidade prevista neste artigo;
- b) a qualquer tempo lhe for dada destinação diversa.

No entanto, conforme relatório de auditoria nº 07/2022 (PROCESSO SEI Nº 1018/2022), foi constatado que nada foi construído no local até julho/2022.

Desta feita, afim de viabilizar o contraditório e a ampla defesa, a empresa donatária deve ser notificada acerca do descumprimento da legislação, bem como da penalidade, qual seja, reversão do lote ao patrimônio do Município.

Farroupilha, RS, 16 de agosto de 2022.

JÉSSICA MUSSATTO DE BRITO^{III}
Assessora Jurídica
OAB/RS 101.558



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Mussatto de Brito, Assessora Jurídica**, em 16/08/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0007716** e o código CRC **E5B23ED3**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

LEI MUNICIPAL N.º 3.980, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Farroupilha - CICS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Farroupilha - CICS, inscrita no CNPJ sob n.º 91.107.474/0001-92, uma área de terras com 6.118,85m², localizada no Bairro Cinquentenário, Farroupilha, RS, destacada de uma área maior matriculada sob n.º 23.493, fls.1-3, livro n.º 2/RG, de 4-12-2001, conforme planta anexa.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1.º desta Lei:

I - tem por finalidade viabilizar a construção da sede própria da donatária;

II - exigirá previa ou concomitante reversão ao patrimônio do Município de Farroupilha do imóvel de que trata o art. 1.º da Lei Municipal n.º 3.307, de 30-10-2007, na redação determinada pelo art. 1.º da Lei Municipal n.º 3.717, de 14-05-2011;

III - será revogada, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município de Farroupilha se:

a) no prazo máximo de cinco anos, contados de sua celebração, não for cumprida a finalidade prevista neste artigo;

b) a qualquer tempo lhe for dada destinação diversa.

Art. 3º Revogadas as Leis Municipais n.º 3.307, de 30-10-2007, e n.º 3.717, de 14-05-2011, esta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 05 de fevereiro de 2014.

CLAITON GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 05 de fevereiro de 2014.

Francis Cesar Dobner Casali

Secretário Municipal de Gestão e Governo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA



CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que a certidão da matrícula é reprodução fiel da original constante nesta Serventia:

39.953
MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FARROUPILHA, 16 de setembro de 2016

FLS.	MATRÍCULA
01	39.953

UMA GLEBA URBANA, sem benfeitorias, com área superficial de **6.118,85m²**, iniciando AO NORTE, num ponto junto a Faixa de Domínio da Rodovia RSC453 - Acesso à Caravaggio, distante 239,13 metros do vértice limite Sul/Leste da Gleba Urbana descrita, seguindo por 71,80 metros no sentido Leste-Nordeste; AO SUL, por um segmento de reta iniciando num ponto junto a Faixa de Domínio da Rodovia RSC-453 - Acesso à Caravaggio, distante 132,33 metros do vértice limite Sul/Leste da Gleba Urbana descrita, seguindo por 35,00 metros no sentido Leste-Nordeste; AO LESTE, por um segmento de reta iniciando no vértice limite Norte/Leste e seguindo por 120,00 metros até o vértice limite Sul/Leste; A OESTE por um segmento de reta iniciando no ponto limite Norte/Oeste e seguindo por 115,80 metros até o vértice limite Sul/Leste fechando o perímetro da referida área.

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, CNPJ nº 89.848.949/0001-50, com sede no Centro Administrativo Prefeito Avelino Maggioni, na Praça da Emancipação, s/nº, nesta cidade de Farroupilha-RS, neste ato representado pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal Caliton Gonçalves.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 23.493, Lº 2 RG, de 04/12/2001, deste Ofício. Abertura de matrícula nos termos do requerimento datado de 29/07/2016, RRT nº 4761719. Protocolo nº 101.995, de 01/09/2016

Em, 16/09/2016 - Emolumentos: R\$ 17,10. Selo Digital: 0213.03.1600002.00565 (R\$ 0,85) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,10. Selo Digital: 0213.01.1600002.16783 (R\$ 0,45). Registradora Designada e/ou Substituta: *Silvia Jung*

Protocolo nº 103.086, Lº 1/S, de 13/12/2016.

R.1/39.953- DOAÇÃO - Doador: O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, CNPJ nº 89.848.949/0001-50, com sede no Centro Administrativo Prefeito Avelino Maggioni, na Praça da Emancipação, s/nº, nesta cidade de Farroupilha-RS, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Claiton Gonçalves. **DONATÁRIA: CÂMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE FARROUPILHA - CICS**, CNPJ nº 91.107.474/0001-92, com sede na Rua da República, nº 425, 6º andar, Centro, nesta cidade de Farroupilha-RS. **VALOR:** R\$ 4.080.000,00. **FORMA:** Escritura pública de doação lavrada em 01/12/2016, sob nº 24.775-018, fls. 45/46, Lº nº 240, do Tabelionato de Notas de Farroupilha-RS, Cartório Kunzler. Cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 1339953000. **IMÓVEL:** 6.118,85m², sem benfeitorias.

Em, 20/12/2016 - Emolumentos: R\$ 3.069,90. Selo Digital: 0213.09.0900020.00795 (R\$ 19,80) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,10. Selo Digital: 0213.01.1600003.01998 (R\$ 0,45) Registradora Designada e/ou Substituta: *Silvia Jung*

Protocolo nº 103.086, Lº 1/S, de 13/12/2016.

Av.2/39.953- CONDICÃO - O presente imóvel é doado com as restrições contidas na Lei Municipal nº 3.980, de 05 de fevereiro de 2014: Art. 2º, I - tem por finalidade viabilizar a construção da sede própria da donatária; II - exigirá previa ou concomitante reversão ao patrimônio do Município de Farroupilha do imóvel de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº

continua no verso

Continua na próxima página



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA**



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
01v	39.953

3.307, de 30/10/2007, na redação determinada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.717, de 14/05/2011; III- será revogada, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município de Farroupilha se: a) no prazo máximo de cinco anos, contados de sua celebração, não for cumprida a finalidade prevista neste artigo; b) a qualquer tempo lhe for dada destinação diversa.

Em, 20/12/2016 - Emolumentos: R\$ 30,80. Selo Digital: 0213.03.1600002.02693 (R\$ 0,85) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,10. Selo Digital: 0213.01.1600003.02003 (R\$ 0,45) Registradora Designada e/ou Substituta: Saltte Luna



continua a folhas

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Farroupilha, 17 de agosto de 2022.

TIAGO FLECK - Registrador
ANGELA C. R. FLECK - Substituta do Registrador
RODRIGO GABRIEL PEREIRA - Escrevente Autorizado
DIEGO HÖLVORCEN E SILVA - Escrevente Autorizado

Pedido nº 113.142

Certidão: R\$ 16,50.
Selo: 0213.03.2100004.09484 - .R\$ 3,60
Busca: R\$ 11,30.
Selo: 0213.02.2200001.04869 - .R\$ 2,50
Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00.
Selo: 0213.01.2200001.02076 - .R\$ 1,80

Valor Total dos Emolumentos: R\$ 33,80



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <https://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099754 53 2022 00023688 02

Rua Independência, nº 80 - Sala Térrea, Centro, CEP: 95170-436

(54) 3261-1913 - atendimento@rifarroupilha.com

Matrícula de imóvel (0009115)

SEI 0.001300/2022-20 / pg. 5

Vistos,

Certifico que a notificação de que trata o presente processo administrativo já havia sido realizada por meio do Ofício nº 116/2022-SMGG, sendo que em tal documento foi solicitado que no prazo de 15 dias a CICS apresentasse manifestação sobre a possibilidade de reversão do imóvel doado ao Município de Farroupilha.

Certifico mais, que atendendo pedido da CICS expresso no ofício Gab. Pres. 10/2022, de 11-07-2022, concedeu-se o prazo pleiteado de três meses para manifestação sobre a possibilidade de reversão ao Município de Farroupilha do bem doado a sua entidade através da Lei Municipal nº 3.980/2014, conforme Ofício nº 132/2022-SMGG datado de 18.07.2022, estando, portanto, aberto o prazo para manifestação pela entidade donatária.

Todos esses documentos constam de expediente administrativo físico.

Assim, digitalize-se o processo administrativo físico na integralidade, acostando-o ao presente feito eletrônico e aguardem os presentes autos o prazo de resposta da CICS.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gustavo Portolan Colloda, Secretário Municipal**, em 24/08/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0009474** e o código CRC **855EC55F**.

Vistos,

Trata-se de manifestação da Câmara de Indústria e Comércio em face do Ofício nº 116/2022 - SMGG que solicitou manifestação sobre a possibilidade de reversão do imóvel doado à entidade(0009115), nos termos da Lei Municipal nº 3.80, de 05-02-2014 (0007721).

A entidade acosta documentos (Ofício 0039145 e Anexos de 1 à 14) e requer, frente as considerações apresentadas narrando os eventos e prazos decorridos, que é impreterível que o Poder Executivo Municipal viabilize que a CICs tenha a oportunidade de construir sua sede social, reeditando a lei municipal para doação da referida área, devidamente regularizada, contemplando a CICs e a comunidade com um espaço diferenciado de atividades para desenvolvimento.

Diante disso, encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Município para manifestação acerca dos aspectos jurídicos que envolvem o assunto.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Regina Canal, Servidora Pública Municipal**, em 18/11/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0039125** e o código CRC **AF85A353**.



Câmara de Indústria
Comércio, Serviços e Agronegócios
de Farroupilha
Unindo forças pelo desenvolvimento

Farroupilha, 10 de outubro de 2022.
Gab. Pres. 22/2022

SENHOR
DR. RAFAEL COLLODA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
E/M

Recebido em 17/10/2022
Rafael G. P. Collo da
Secretário Municipal de
Gestão e Governo

Prezado Secretário:

REF: OFÍCIO N.º 116/2022 – SMGG. RECOMENDAÇÃO N.07/2022 DE 11/05/2022, EXPEDIDA PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA. REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 3.980, DE 05-02-2014, PARA FINS DE REVERSÃO DO IMÓVEL DOADO AO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DO ART. 2º DA REFERIDA LEI.

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que vimos solicitar sua especial atenção a análise do histórico que apresentamos abaixo e em anexos, através do qual relatamos as movimentações promovidas pela Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Farroupilha objetivando o cumprimento do fim proposto quando da doação pelo Município de Farroupilha de uma área de terras para construção de nossa Sede Social.

Entendemos que o não cumprimento do prazo determinado no texto da Lei Municipal 3.980 de 05-02-2014 foi originado por uma sequência de fatores, dentre os quais destacamos a inação de atos que deveriam ter sido encaminhados pelo Município de Farroupilha, gestão 2013/2020, conforme se seguem:

Em 22 de maio de 2018, protocolamos o recebimento do ofício Of. n° 95/2018 - SEGDM, datado de 22 de maio de 2018, (Anexo 1.) através do qual o então Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento, Vandrê Fardin solicitava à CICS a reversão, ao Município de Farroupilha, de parte da área doada através da Lei Municipal 3.980 de 05-02-2014, área essa que teria sido indevidamente doada à Entidade e, em havendo a devida concordância desta Entidade para tal reversão, o Município de Farroupilha comprometer-se-ia com os procedimentos e custas resultantes para tal reversão.



Câmara de Indústria
Comércio, Serviços e Agronegócios
de Farroupilha

Unindo forças pelo desenvolvimento

Buscando atender a solicitação ora relatada, a CICS, cumprindo ao disposto no Estatuto Social da Entidade, que em seu Art.º 35, letra C, que estabelece os ritos necessários para a alienação, permuta ou oneração, a qualquer título ou forma, de bens imóveis da entidade, reuniu-se com seus pares (Anexo 2.), e em 09 de outubro de 2018 manifestou oficialmente através do ofício Gab. Pres. 68/2018 (Anexo 3.), o aceite à solicitação originada pelo Município de Farroupilha, acatando a solicitação de reverter ao patrimônio Público Municipal, parte da área em 290,80 m². O documento oficializando a decisão da CICS foi devidamente endereçado ao então Secretário Municipal, Vandrê Fardin, tendo sido protocolado em 11/10/2018.

Já em 17 de janeiro de 2019, a CICS protocolou junto à Prefeitura Municipal de Farroupilha o Requerimento de Viabilidade Urbanística – VU e o Requerimento de Parâmetros Urbanísticos – PU, com o objetivo de dar seguimento ao processo de análise e aprovação do projeto de construção da obra, conforme se comprova com a cópia do documento que segue anexo (Anexo 4.).

Em 18 de janeiro de 2019, ainda sem resposta do Município de Farroupilha, pelos motivos listados em nosso Of.Gab. 075/2019, (Anexo 5.), protocolamos junto Gabinete do Prefeito, a solicitação de prorrogação de prazo para o início e conclusão das obras, vez que até aquela data o Município não havia processado a tramitação legal para a escrituração da nova área com a devida metragem, contemplando a devolução de 290,80m², solicitada em maio de 2018 e devidamente atendida pela CICS em outubro do ano de 2018.

Em 21 de janeiro de 2019 a CICS volta a se manifestar através do ofício 076/2018, (Anexo 6.) reiterando o aceite ao pedido de reversão dos 290,80m², solicitando, mais uma vez, a formalização de nova escritura pública para registro junto ao órgão competente.

Em 07 de fevereiro de 2019 a CICS protocolou junto ao DAER o pedido de ALINHAMENTO para dar sequência ao projeto de construção (Anexo 7.) e em 11/02/2019 o DAER emitiu o laudo N° 006/2019 (Anexo 8.), referenciando a matrícula 39.953, registrada em certidão atualizada emitida em 16/01/2019.

Em 24/07/2019, visando dar andamento ao processo de formalização de nova escritura pública, permitindo, assim que pudéssemos dar sequência aos trâmites legais para o início das obras, o então Presidente da Diretoria Executiva da CICS, Daniel Bampi, acompanhado pelo Vice-Presidente de Serviços, Charles da Rocha Paesi e da arquiteta Marta Galafassi reuniram-se com o Secretário de Gestão e Desenvolvimento Humano, Vandrê Fardin, juntamente com o Secretário de Planejamento, Gabriel Branchet Tavares e com a Assessora Jurídica da Secretaria de Planejamento, Cíntia Campos, todos membros do Executivo na então gestão da época. Resultante desse encontro, para surpresa da CICS, fomos informados da necessidade do pagamento de impostos referentes a uma antiga área recebida em doação pelo Município de Farroupilha no ano de 1994, sendo que no ano de 2000 a referida doação já havia sido revertida ao Município de Farroupilha. De posse de tais informações, a CICS imediatamente processou o pagamento dos impostos apontados e seguiu aguardando a formalização da nova escritura pública referente a doação da área descrita na Lei Municipal 3.980 de 05-02-2014. (Anexo 9.).



Câmara de Indústria
Comércio, Serviços e Agronegócios
de Farroupilha

Unindo forças pelo desenvolvimento

Também, visando demonstrar que a CICS prosseguiu com os trabalhos no sentido de dar sequência ao início das obras, apresentamos documento: ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS FLORESTAIS N° 045/2019, processo Adm. N° 2863/2019, emitido pela Prefeitura Municipal de Farroupilha – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, em 23 de maio de 2019 (Anexo 10.).

Em 29/06/2022, através do Ofício n.º 116/2022 – SMGG, recebido na secretaria da Entidade em 04/07/2022, fomos surpreendidos com a recomendação n.º 07/2022, expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Farroupilha, que, em resumo, informa e solicita à CICS que se manifeste sobre a possibilidade da reversão do imóvel doado através da Lei Municipal 3.980 de 05-02-2014, haja vista o decurso do prazo estabelecido em seu Art.2º. item III, alínea a). (Anexo 11.).

A CICS, visando dar ciência dos fatos aos membros Diretoria e Conselho Deliberativo da Entidade, reuniu-se em reunião realizada no dia 20-07-2022 e tendo em vista a complexidade do assunto, solicitou a prorrogação de prazo para manifestação, conforme ofício Gab. Pres. 10/2022, datado de 11-07-2022 (Anexo 12.), solicitação essa que foi de pronto atendida pelo Secretário Municipal de Gestão e Governo – Interino, Plínio Balbinot, conforme cópia do Ofício n.º 132/2022-SMGG, datado de 18-07-2022, prorrogando nosso prazo de manifestação em três meses. (Anexo 13.).

Considerando os fatos e fundamentos ora descritos, através das comprovações em cópias anexas, entendemos ter havido diversos de entraves burocráticos, impedindo-nos de dar sequência aos processos legais indispensáveis para darmos início e prosseguimento à construção da referida obra, restando comprovada a inação por parte do Município de Farroupilha, vez que não houve o cumprimento, especialmente quando a formalização da nova escritura pública antes referida, documento de propriedade indispensável para a tramitação, aprovação e execução do projeto.

Vale salientar que são vultosos os investimentos econômicos necessários para a execução do projeto e para tanto a CICS, através de seus líderes, alinhou diversas oportunidades de parcerias com entidades coirmãs, porém essas parcerias só seriam efetivamente firmadas havendo a certeza da validade do devido título de propriedade do imóvel em questão.

Assim sendo, frente as considerações apresentadas narrando os eventos e prazos decorridos, é impreterível que o Poder Executivo Municipal viabilize que a CICS tenha a oportunidade de construir sua Sede Social, reeditando a Lei Municipal para doação da referida área, devidamente regularizada, contemplando a CICS e a comunidade com um espaço diferenciado de atividades para desenvolvimento. (Anexo 14.).



Câmara de Indústria
Comércio, Serviços e Agronegócios
de Farroupilha

Unindo forças pelo desenvolvimento

Contando com a compreensão e especialmente com o compromisso do Governo Municipal em solidificar as tantas parcerias que juntos vimos construindo em prol de Farroupilha, aguardamos vossa manifestação.

Atenciosamente,

José Carlos Trujillo
Presidente da Diretoria Executiva
Gestão 2019/2022

Vinícius Pessin
Presidente Eleito da Diretoria Executiva
Gestão 2023/2025

Daniel Bampi
Presidente do Conselho Deliberativo



Câmara de Indústria
Comércio, Serviços e Agronegócios
de Farroupilha
Unindo forças pelo desenvolvimento

ATA nº 80.

Ata da reunião da Diretoria Executiva da Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Farroupilha, realizada no dia três (02) de outubro de dois mil e dezoito (2018), para tratar do pedido de devolução, por parte da Entidade, de parte da área de terras ao Município de Farroupilha.

Aos dois (02) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (2018), às 7h45min, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva da Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Farroupilha-CICS, em sua sede social, sita na rua da República, 425/601, na cidade de Farroupilha, estado do Rio Grande do Sul, para que, em conformidade com o artigo trigésimo sétimo (37º) do Estatuto Social da Entidade apreciar e deliberar acerca do pedido de reversão, por parte da CICS, de parte da área de terras ao Município de Farroupilha, conforme documento aqui transcrito em inteiro teor: **Of. n.º 95/2018 – SEGDH – Farroupilha. 22 de maio de 2018. Ilmo. Senhor – DANIEL BAMPI – Presidente da CICS/Farroupilha – Nesta. Prezado Presidente, Ao cumprimentar Vossa Senhoria solicitamos que a Câmara de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) de Farroupilha proceda com a análise e apreciação da possibilidade de devolução de parte da área doada a esta instituição pela Prefeitura Municipal de Farroupilha por meio da Lei Municipal n.º 3.980, de 05 de fevereiro de 2014 (anexo1). Através da referida Lei foi doada área de 6.118,85m², localizada na esquina da RSC 453 com a Av. Prof. Arno Domingos Busetti, no Bairro Cinquentenário, nesta cidade (anexo 2). No entanto, por equívoco, na área doada encontra-se em funcionamento o Centro Municipal da Juventude ligado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo que antigamente foi a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Cinquentenário e depois o Departamento de Defesa Animal, jamais tendo sido abandonada. Esta área possui 290,80m² e está representada graficamente por A2, NO ANEXO 3, precisa ser desmembrada e revertida ao patrimônio público municipal, sendo que os procedimentos e custos de tal processo ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Farroupilha. Agradecemos por sua atenção e ficamos no aguardo do retorno oficial da CICS/Farroupilha. VANDRÉ FARDIN, Secretário de Gestão e Desenvolvimento Humano.** Após avaliação por parte dos membros da Diretoria Executiva presentes, o Presidente da Entidade, Daniel Bampi fez breve explanação da resultante do encontro mantido com o Prefeito Municipal de Farroupilha, Claiton Gonçalves, encontro esse em que o Secretário da Diretoria Executiva da CICS, Eloi Carlos Pellizzari também se fez presente para que, pessoalmente pudessem compreender os motivos alegados na solicitação por parte do



Câmara de Indústria
Comércio, Serviços e Agronegócios
de Farroupilha

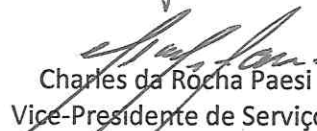
Unindo forças pelo desenvolvimento

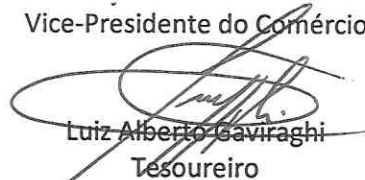
Município de Farroupilha, ao que lhes foi relatado que parte da área, especificamente a denominada: **Área A 02**, indicada no croqui anexo a esta Ata, foi equivocadamente doada à CICS de Farroupilha e que por se tratar de espaço que mantém uma edificação que, na época da doação abrigava uma unidade de Saúde - Posto de Saúde, necessita ser devolvida ao Município de Farroupilha. Considerando o justo motivo alegados no pedido de reversão, considerando que a área em questão abriga o Centro Municipal da Juventude que se encontra em funcionamento e considerando que a devolução, através da reversão de parte da área não prejudica o projeto de construção da Sede Social da CICS, a Diretoria Executiva da CICS, por seus membros presentes a esta Reunião, por unanimidade, aprovou a reversão de 290,80 m², conforme indicado graficamente como: **Área A02**, no croqui que segue anexo. Nada mais havendo a tratar, os presentes assinam abaixo a presente ATA. Farroupilha, dois (02) de outubro de dois mil e dezoito (2018).

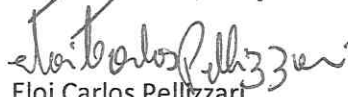

Daniel Bampi
Presidente


José Carlos Trujillo
Vice-Presidente da Indústria


Flori Peccin
Vice-Presidente do Comércio

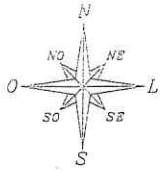

Charles da Rocha Paesi
Vice-Presidente de Serviços


Luiz Alberto Gaviraghi
Tesoureiro


Eloi Carlos Pellizzari
Secretário

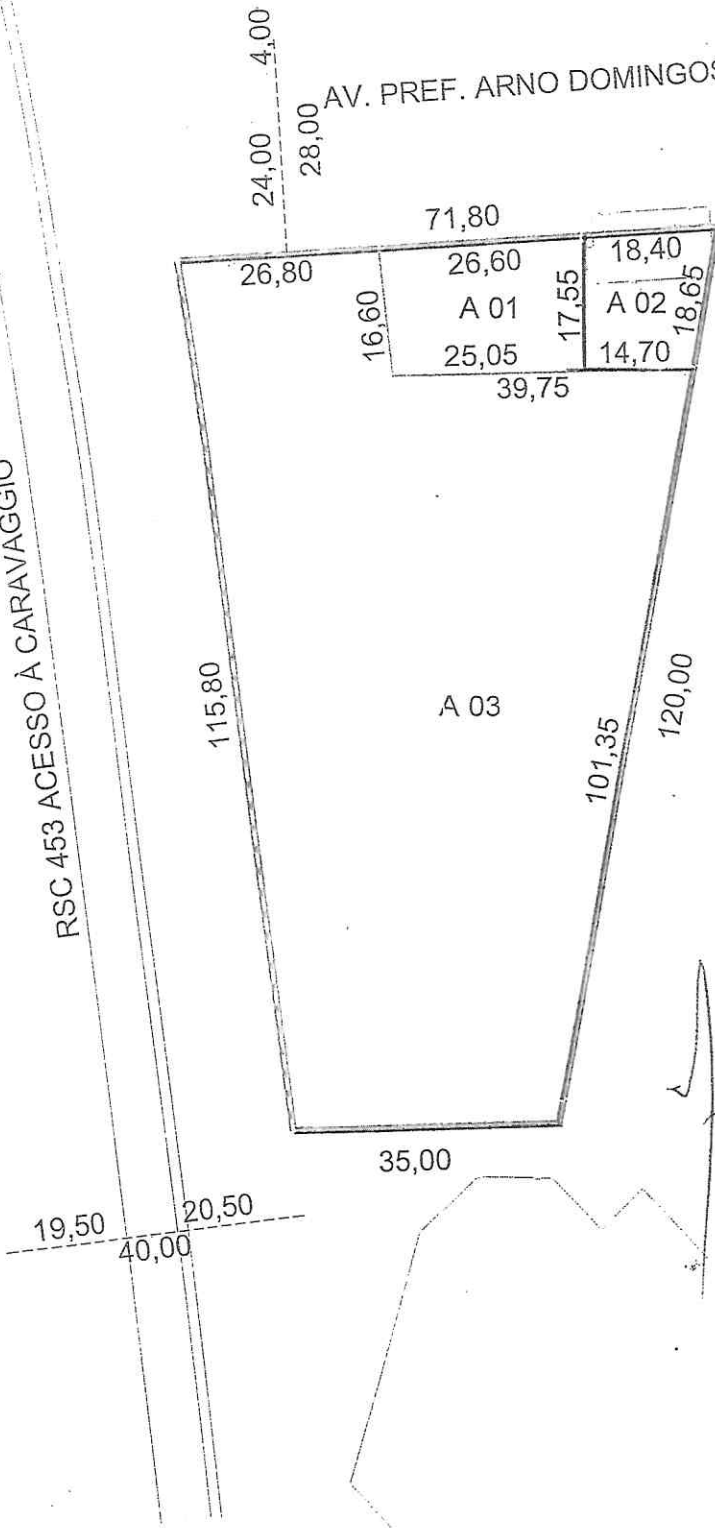

Marilisa de Almeida
Secretária

ANEXO 3



RSC 453 ACESSO À CARAVAGGIO

AV. PREF. ARNO DOMINGOS BUSETTI



[Handwritten signature]

CICS - CINQUENTENÁRIO.dwg

DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)
A1	440,0
A2	290,0
A3	5.431,0
SOMATÓRIO (A1 + A2 + A3)	6.167,0



Câmara de Indústria
Comércio, Serviços e Agronegócios
de Farroupilha

Unindo forças pelo desenvolvimento

Farroupilha, 09 de outubro de 2018.

Gab. Pres. 68/2018.

SENHOR
VANDRÉ FARDIN
SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARROUPILHA
E/M

Prezado Senhor Secretário:

REF: SOLICITAÇÃO DE REVERSÃO, POR PARTE DA CICS, AO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA DE
PARTE DA ÁREA DE TERRAS DOADA POR MEIO DA LEI MUNICIPAL N.º 3.980 DE 05/02/2014.

ÁREA INDICADA GRAFICAMENTE NO DOCUMENTO ANEXO – REPRESENTADA COMO:

ÁREA A 02 – METRAGEM DE 290,80 m².

Ao cumprimentá-lo, atendendo solicitação contida no Of.n.º 95/2018 – SEGDM, de 22 de maio de 2018, informamos que, após análise e devidos trâmites regulados pelo Estatuto Social da Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Farroupilha, foi deliberado em Assembleia Geral pela aprovação ao pedido descrito no ofício acima descrito.

Considerando a argumentação apresentada, em que parte da área foi doada equivocadamente e que a mesma atualmente abriga o Centro Municipal da Juventude a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Associadas da Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Farroupilha reunidos em Assembleia Geral decidiram por devolver a fração referenciada para que essa reverta ao patrimônio Público Municipal e permaneça atendendo sua função social.


Aguardamos agora a tramitação legal do processo.

Esperando ter atendido de modo satisfatório, nos colocamos sempre à disposição.

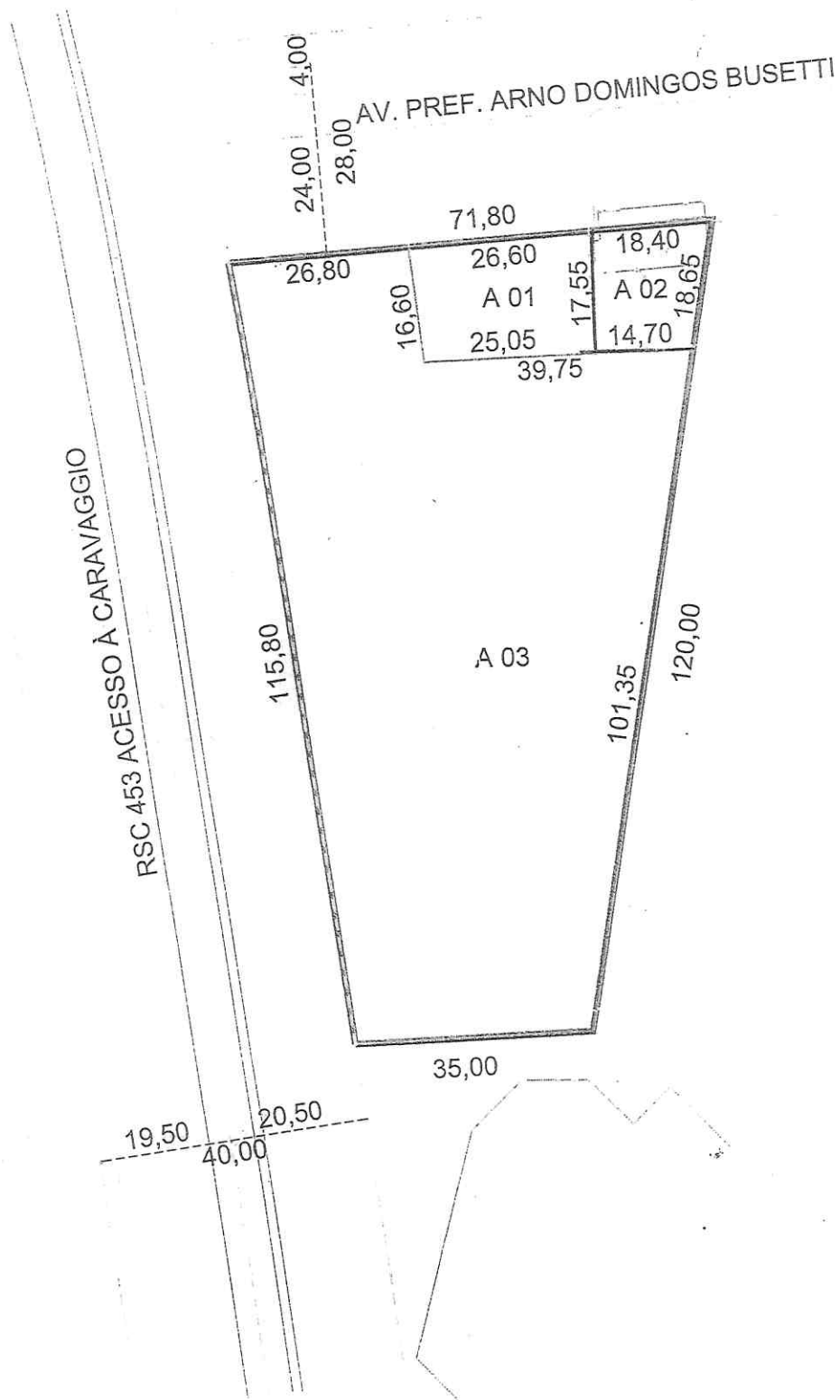
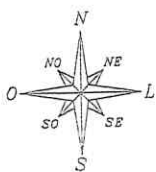
Atenciosamente,


Daniel Bampi
Presidente

RECEBIDO
11/10/18


Vinícius Pigo
136 800

Anexo 3



PONTO DE MURO MAIS EXTREMO DO RONDA CHARRUA

(Handwritten signatures)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)
A1	440,33
A2	290,80
A3	5.431,74
SOMATÓRIO (A1 + A2 + A3)	6.167,87

- REQUERIMENTO DE VIABILIDADE URBANÍSTICA - VU
- REQUERIMENTO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS - PU

Categoria Pretendida:	CS - Comércio e Serviços
Descrição da Finalidade/Atividade:	APROVAÇÃO PROJETO

DOCUMENTAÇÃO:

- Cópia do documento de identificação do requerente, com foto;
- Cópia da Matrícula ou Transcrição do imóvel atualizada, emitida pelo Registro de Imóveis a menos de 180 dias da data deste requerimento;
- Quando a Matrícula do imóvel não descrever a propriedade como Lote Urbano, não atribuindo-lhe numeração de Lote e Quadra, a área deverá ser identificada através de:
- Imagem de satélite ou levantamento topográfico, indicando o perímetro da área total da Matrícula;

Identificação do Requerente:


* Nome	CAMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE FARROUPILHA							
* CPF/CNPJ	91.107.474/0001-92							
* E-mail	CICS@CICSFARROUPILHA.COM.BR							
* Endereço	* Rua	REPÚBLICA						
	* Nº	425	Complemento	601	* Bairro	CENTRO		
	* Cidade	FARROUPILHA			* Estado	RS	* CEP	95170.484
	* Fone	Res./Com.	54-32613460			Cel	9 81067500	

Identificação do Proprietário:

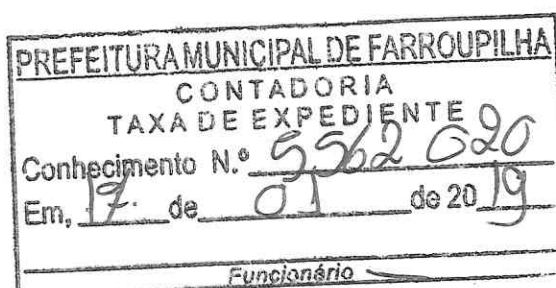
* Nome	CAMARA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE FARROUPILHA
* CPF/CNPJ	91.107.474/0001-92

Identificação do Imóvel:

** Nº do Registro de Imóveis:	39.953	Data de Atualização:	16/01/2019
-------------------------------	--------	----------------------	------------

17/01/2019 Data do requerimento	 Assinatura do Requerente
------------------------------------	--

- * Dados de preenchimento obrigatório.
- ** Número da Matrícula ou Transcrição do imóvel.



CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA AQUI

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
ARRECADACAO DE CONVENIO

7/01/2019 13:18:31
ATA DE EFETIVACAO: 17/01/2019
CONVENIO: 000440183
OPERADOR: CARLA

REPRESENTACAO NUMERICA
16100000008 822315342011
01170000052 562020000005

CONVENIO: PM DE FARROUPILHA
AGTO.EFETUADO EM: 17/01/2019
VALOR: 82,23

COD. OPERACAO: 000086370

TRANSACAO EFETIVADA OK

OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUI
É A CAIXA EM TODO O BRASIL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações,
reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou
de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

HA

RECEBIMENTO
5.562.020
DAN. SOLIC
82,23
PARA COBRAR

PARA COBRAR

CONTO

DESCIMOS

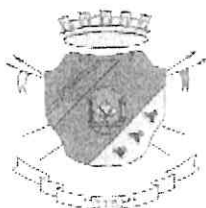
MONETARIA

LTA

IDS

PARA COBRAR

82



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Finanças Públicas

Processo: 957 / 2019 - 077

Data Entrada: 17/01/2019 10:46:53

Requerente: CAMARA DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS

Endereço: DA REPUBLICA

Bairro/Distrito: CENTRO

Telefone: 54 3261 3460

CNPJ/ CPF: 91107474000192

Assunto: PU - PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Origem : Expediente - Finanças

Numero: 425

Cidade: FARROUPILHA

Cep:

N Conhecimento: 0

Requerimento: SOLICITA PU - PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Observações:

"Após a data de previsão de entrega, se o requerente não retirar os documentos solicitados no prazo de 30 dias, o processo será arquivado."

"A retirada dos processos protocolados somente será possível mediante a apresentação deste comprovante."

Informações pelo Fone: 3261 6950 - Fax: 3261 6956 - Setor de Protocolos

P. M. DE FARROUPILHA CEP: 95.180 - 000 - RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 89.848.949/0001-50 www.farroupilha.rs.gov.br

Informações pelo Fone: 54 3261 6950 - Fax: 54 3261 6956 - Secretaria Municipal de Finanças Públicas

Cadastrado por : IVETE MARIA FACHIN

Anexo 4 (0039164)

SEI 0.001300/2022-20 / pg. 19



REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE FARROUPILHA-RS



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, a certidão da matrícula é reprodução fiel do original constante nesta Serventia:

39.953
MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FARROUPILHA, 16 de setembro de 2016

FLS. 01

MATRÍCULA
39.953

UMA GLEBA URBANA, sem benfeitorias, com área superficial de **6.118,85m²**, iniciando AO NORTE, num ponto junto a Faixa de Domínio da Rodovia RSC453 - Acesso à Caravaggio, distante 239,13 metros do vértice limite Sul/Leste da Gleba Urbana descrita, seguindo por 71,80 metros no sentido Leste-Nordeste; AO SUL, por um segmento de reta iniciando num ponto junto a Faixa de Domínio da Rodovia RSC-453 - Acesso à Caravaggio, distante 132,33 metros do vértice limite Sul/Leste da Gleba Urbana descrita, seguindo por 35,00 metros no sentido Leste-Nordeste; AO LESTE, por um segmento de reta iniciando no vértice limite Norte/Leste e seguindo por 120,00 metros até o vértice limite Sul/Leste; A OESTE por um segmento de reta iniciando no ponto limite Norte/Oeste e seguindo por 115,80 metros até o vértice limite Sul/Leste fechando o perímetro da referida área.

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, CNPJ nº 89.848.949/0001-50, com sede no Centro Administrativo Prefeito Avelino Maggioni, na Praça da Emancipação, s/nº, nesta cidade de Farroupilha-RS, neste ato representado pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal Claiton Gonçalves.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 23.493, Lº 2 RG, de 04/12/2001, deste Ofício. Abertura de matrícula nos termos do requerimento datado de 29/07/2016, RRT nº 4761719. Protocolo nº 101.995, de 01/09/2016

Em, 16/09/2016 - Emolumentos: R\$ 17,10. Selo Digital: 0213.01.1600002.00565 (R\$ 0,85) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,10. Selo Digital: 0213.01.1600002.16783 (R\$ 0,45). Registradora Designada e/ou Substituta: *Silvia Lima*

Protocolo nº 103.086, Lº 1/S, de 13/12/2016.

R.1/39.953- DOAÇÃO - Doador: O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, CNPJ nº 89.848.949/0001-50, com sede no Centro Administrativo Prefeito Avelino Maggioni, na Praça da Emancipação, s/nº, nesta cidade de Farroupilha-RS, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Claiton Gonçalves. **DONATÁRIA: CÂMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE FARROUPILHA - CICS**, CNPJ nº 91.107.474/0001-92, com sede na Rua da República, nº 425, 6º andar, Centro, nesta cidade de Farroupilha-RS. **VALOR:** R\$ 4.080.000,00. **FORMA:** Escritura pública de doação lavrada em 01/12/2016, sob nº 24.775-018, fls. 45/46, Lº nº 240, do Tabelionato de Notas de Farroupilha-RS, Cartório Kunzler. Cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 1339953000. **IMÓVEL:** 6.118,85m², sem benfeitorias.

Em, 20/12/2016 - Emolumentos: R\$ 3.069,90. Selo Digital: 0213.09.0900020.00795 (R\$ 19,80) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,10. Selo Digital: 0213.01.1600003.01998 (R\$ 0,45) Registradora Designada e/ou Substituta: *Silvia Lima*

Protocolo nº 103.086, Lº 1/S, de 13/12/2016.

Av.2/39.953- CONDICÃO - O presente imóvel é doado com as restrições contidas na Lei Municipal nº 3.980, de 05 de fevereiro de 2014: Art. 2º, I - tem por finalidade viabilizar a construção da sede própria da donatária; II - exigirá previa ou concomitante reversão ao patrimônio do Município de Farroupilha do imóvel de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº

continua no verso

Continua na próxima página



REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE FARROUPILHA-RS



CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
01v	39.953

3.307, de 30/10/2007, na redação determinada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.717, de 14/05/2011; III- será revogada, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município de Farroupilha se: a) no prazo máximo de cinco anos, contados de sua celebração, não for cumprida a finalidade prevista neste artigo; b) a qualquer tempo lhe for dada destinação diversa.
Em, 20/12/2016 - Emolumentos: R\$ 30,80. Selo Digital: 0213.03.1600002.02693 (R\$ 0,85) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,10. Selo Digital: 0213.01.1600003.02003 (R\$ 0,45) Registradora Designada e/ou Substituta: *Salte Luna*



continua a folhas

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Farroupilha, 16 de janeiro de 2019.

- () TIAGO FLECK - Registrador
- () ANGELA C. ROHENKOHL FLECK - Subst. do Registrador
- () RODRIGO GABRIEL PEREIRA - Esc. Autorizado

Pedido nº 79.628
Certidão: R\$ 13,40.
Selo: 0213.03.1800003.07825 - .R\$ 2,70
Busca: R\$ 9,20.
Selo: 0213.02.1600001.05047 - .R\$ 1,90
Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,90.
Selo: 0213.01.1800007.05346 - .R\$ 1,40
Valor Total dos Emolumentos: R\$ 33,50



A consulta estará disponível em até no site do Tribunal de Justiça do <https://go.tjrs.jus.br/selodigital/cons> Chave de autenticidade para cons 099754 53 2019 00003571



Câmara de Indústria
Comércio, Serviços e Agronegócios
de Farroupilha

Unindo forças pelo desenvolvimento

Farroupilha, 18 de janeiro de 2019.
Gab. Pres. 075/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CLAITON GONÇALVES
DIGNÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL
FARROUPILHA – RS

RECEBIDO EM:

18 / 01 / 2019

Gabinete

Prezado Senhor Prefeito:

REF: LEI MUNICIPAL 3.980, de 05 de fevereiro de 2014.
(Solicitação prorrogação de prazo descrito no Art.2º, III, letra a).

É com grata satisfação que vos cumprimentamos quando solicitamos vossa especial atenção para que o prazo acima referenciado seja prorrogado, possibilitando o início e conclusão das obras de construção da sede social da Câmara de Indústria, Comércio, Serviços e Agronegócios de Farroupilha.

Nossa solicitação vem justificada considerando-se:

- a) A referida Lei Municipal entrou em vigor em 05 de fevereiro de 2014, porém e os trâmites para a individualização e liberação efetiva da área doada somente foram concluídos para oficializados da escritura pública em dezembro do ano de 2016;
- b) A referida área objetiva contemplar a instalação de um espaço que possa também abrigar outras Entidades Empresariais e Associações de caráter comunitário, tornando-se um **Centro Empresarial**, e para tal se faz necessário o tempo adequado para as negociações com vistas à elaboração de um projeto que venha a atender as necessidades dos públicos envolvidos para que possamos beneficiar a comunidade Farroupilhense com a execução de uma obra economicamente viável, com arquitetura moderna, adequadamente confortável e sustentável;
- c) No ano de 2018, atendendo solicitação do Poder Executivo Municipal, a CICS reverteu ao Município de Farroupilha, parte da área doada e, até a presente data, segue aguardando a tramitação legal para nova escrituração da área em questão;
- d) Na data de 17 de janeiro de 2019, protocolamos na Prefeitura Municipal as solicitações: PU – parâmetros urbanísticos e VU – Viabilidade Urbanística, com vistas a darmos início à execução do projeto de construção (anexos) que irá contemplar o primeiro módulo do projeto que também aqui anexamos;



Câmara de Indústria
Comércio, Serviços e Agronegócios
de Farroupilha

Unindo forças pelo desenvolvimento
Assim sendo, esperamos ver apreciadas e compreendidas as considerações apresentadas, ao tempo que esperamos poder contar com vossa sempre especial atenção.

Reiterando nossas considerações, aguardamos breve retorno acerca dessa solicitação ao tempo em que nos colocamos sempre à disposição.

Atenciosamente,


Daniel Bampi
Presidente



Câmara de Indústria
Comércio, Serviços e Agronegócios
de Farroupilha

Unindo forças pelo desenvolvimento
Farroupilha, 21 de janeiro de 2019.
Gab. Pres. 076/2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CLAITON GONÇALVES
DIGNÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA
E/M

Prezado Senhor Prefeito:

REF: SOLICITAÇÃO DE REVERSÃO, POR PARTE DA CICS, AO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA DE PARTE DA ÁREA DE TERRAS DOADA POR MEIO DA LEI MUNICIPAL N.º 3.980 DE 05/02/2014.

ÁREA INDICADA GRAFICAMENTE NO DOCUMENTO ANEXO – REPRESENTADA COMO:

ÁREA A 02 – METRAGEM DE 290,80 m².

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que requeremos providências acerca do desmembramento de parte de área de terras doada à CICS de Farroupilha, através da Lei Municipal 3.980 de 05/02/2014.

O referido desmembramento atende solicitação feita, pelo Executivo Municipal, no ano de 2018. Tal solicitação foi apreciada e aprovada pelos órgãos Dirigentes de nossa Entidade, sendo tal deliberação comunicada ao Município de Farroupilha em 11/10/2018, através de nosso ofício Gab. Pres. 68/2018. (cópias anexas).

Visando colaborar para agilidade do processo de desmembramento e das providências para emissão de nova escritura pública e matrícula, anexamos a essa cópia atualizada da certidão de matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Farroupilha.

Agradecemos antecipadamente pelas providências ao tempo em que nos colocamos sempre à disposição.

Atenciosamente,


Daniel Bampi
Presidente

RECEBIDO EM:
21 / 01 / 2019.
Camila do Sam Paes



Câmara de Indústria
Comércio, Serviços e Agronegócios
de Farroupilha

Unindo forças pelo desenvolvimento

Farroupilha, 09 de outubro de 2018.

Gab. Pres. 68/2018.

SENHOR

VANDRÉ FARDIN

SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARROUPILHA

E/M

Prezado Senhor Secretário:

REF: SOLICITAÇÃO DE REVERSÃO, POR PARTE DA CICS, AO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA DE
PARTE DA ÁREA DE TERRAS DOADA POR MEIO DA LEI MUNICIPAL N.º 3.980 DE 05/02/2014.

ÁREA INDICADA GRAFICAMENTE NO DOCUMENTO ANEXO – REPRESENTADA COMO:

ÁREA A 02 – METRAGEM DE 290,80 m².

Ao cumprimentá-lo, atendendo solicitação contida no Of.n.º 95/2018 – SEGDH, de 22 de maio de 2018, informamos que, após análise e devidos trâmites regulados pelo Estatuto Social da Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Farroupilha, foi deliberado em Assembleia Geral pela aprovação ao pedido descrito no ofício acima descrito.

Considerando a argumentação apresentada, em que parte da área foi doada equivocadamente e que a mesma atualmente abriga o Centro Municipal da Juventude a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Associadas da Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Farroupilha reunidos em Assembleia Geral decidiram por devolver a fração referenciada para que essa reverta ao patrimônio Público Municipal e permaneça atendendo sua função social.

Aguardamos agora a tramitação legal do processo.

Esperando ter atendido de modo satisfatório, nos colocamos sempre à disposição.

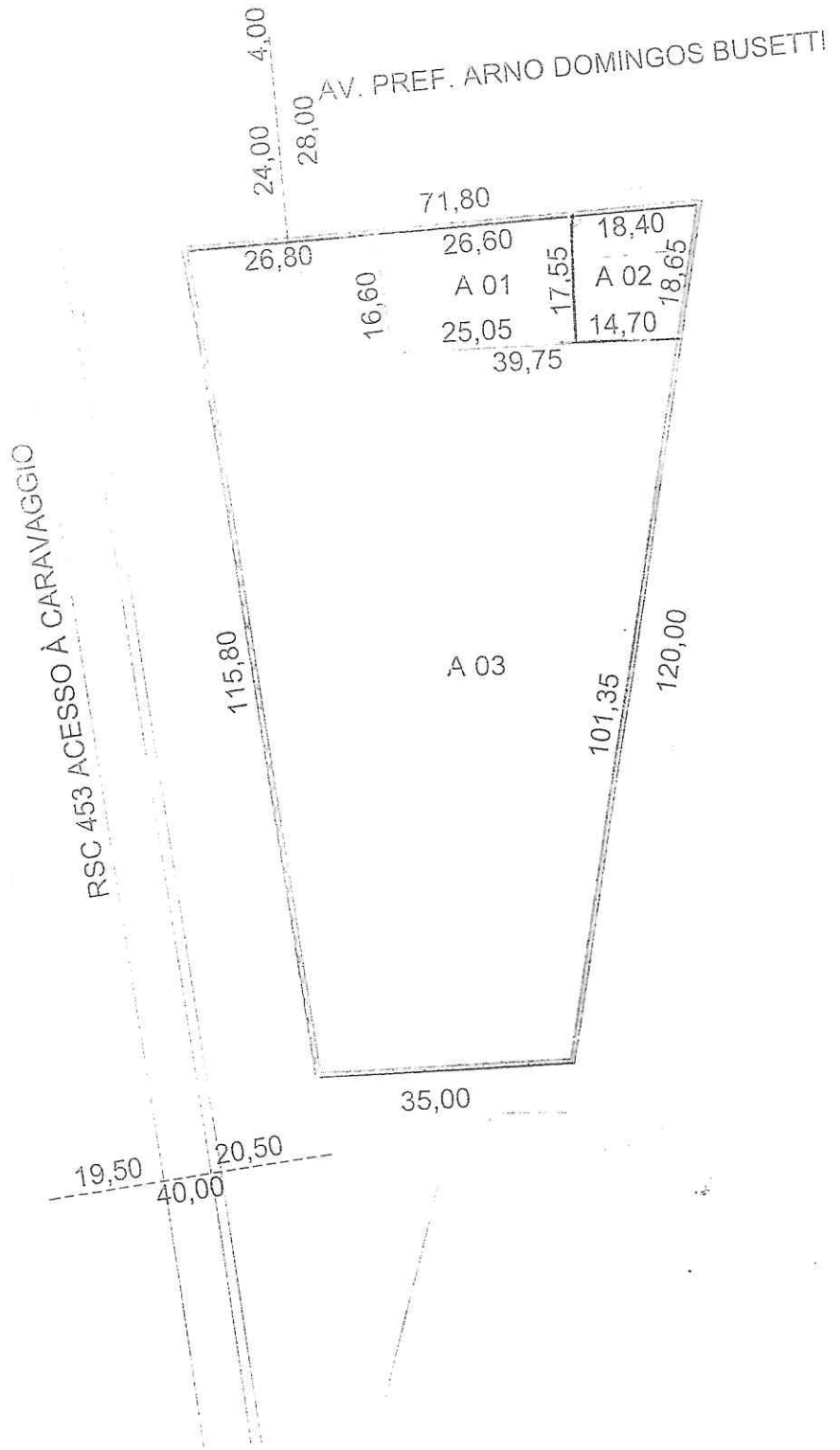
Atenciosamente,


Daniel Bampi
Presidente

RECEBIMOS
11/10/18


Valdeci Piccini
136 300





PONTO DE MURO MAIS EXTREMO DO RONDA CHARRUA

DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)
A1	440,30
A2	290,80
A3	5.431,70
SOMATÓRIO (A1 + A2 + A3)	6.167,80

CIC5 - CINQUENTENÁRIO.dwg



REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE FARROUPILHA-RS



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, a certidão da matrícula é reprodução fiel do original constante nesta Serventia:

39.953
MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FARROUPILHA, 16 de setembro de 2016

FLS. MATRÍCULA
01 39.953

UMA GLEBA URBANA, sem-benfeitorias, com área superficial de **6.118,85m²**, iniciando AO NORTE, num ponto junto a Faixa de Domínio da Rodovia RSC453 - Acesso à Caravaggio, distante 239,13 metros do vértice limite Sul/Leste da Gleba Urbana descrita, seguindo por 71,80 metros no sentido Leste-Nordeste; AO SUL, por um segmento de reta iniciando num ponto junto a Faixa de Domínio da Rodovia RSC-453 - Acesso à Caravaggio, distante 132,33 metros do vértice limite Sul/Leste da Gleba Urbana descrita, seguindo por 35,00 metros no sentido Leste-Nordeste; AO LESTE, por um segmento de reta iniciando no vértice limite Norte/Leste e seguindo por 120,00 metros até o vértice limite Sul/Leste; A OESTE por um segmento de reta iniciando no ponto limite Norte/Oeste e seguindo por 115,80 metros até o vértice limite Sul/Leste fechando o perímetro da referida área.

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, CNPJ nº 89.848.949/0001-50, com sede no Centro Administrativo Prefeito Avelino Maggioni, na Praça da Emancipação, s/nº, nesta cidade de Farroupilha-RS, neste ato representado pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal Caliton Gonçalves.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 23.493, Lº 2 RG, de 04/12/2001, deste Ofício.

Abertura de matrícula nos termos do requerimento datado de 29/07/2016, RRT nº 4761719.

Protocolo nº 101.995, de 01/09/2016

Em, 16/09/2016 - Emolumentos: R\$ 17,10. Selo Digital: 0213.03.1600002.00565 (R\$ 0,85) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,10. Selo Digital: 0213.01.1600002.16783 (R\$ 0,45).

Registradora Designada e/ou Substituta: *Silvia Lima*

Protocolo nº 103.086, Lº 1/S, de 13/12/2016.

R.1/39.953- **DOAÇÃO** - Doador: O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, CNPJ nº 89.848.949/0001-50, com sede no Centro Administrativo Prefeito Avelino Maggioni, na Praça da Emancipação, s/nº, nesta cidade de Farroupilha-RS, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Claiton Gonçalves. **DONATÁRIA: CÂMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE FARROUPILHA - CICS**, CNPJ nº 91.107.474/0001-92, com sede na Rua da República, nº 425, 6º andar, Centro, nesta cidade de Farroupilha-RS. **VALOR:** R\$ 4.080.000,00. **FORMA:** Escritura pública de doação lavrada em 01/12/2016, sob nº 24.775-018, fls. 45/46, Lº nº 240, do Tabelionato de Notas de Farroupilha-RS, Cartório Kunzler. Cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 1339953000. **IMÓVEL:** 6.118,85m², sem benfeitorias.

Em, 20/12/2016 - Emolumentos: R\$ 3.069,90. Selo Digital: 0213.09.0900020.00795 (R\$ 19,80) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,10. Selo Digital: 0213.01.1600003.01998 (R\$ 0,45) Registradora Designada e/ou Substituta: *Silvia Lima*

Protocolo nº 103.086, Lº 1/S, de 13/12/2016.

Av.2/39.953- **CONDICÃO** - O presente imóvel é doado com as restrições contidas na Lei Municipal nº 3.980, de 05 de fevereiro de 2014: Art. 2º, I – tem por finalidade viabilizar a construção da sede própria da donatária; II – exigirá previa ou concomitante reversão ao patrimônio do Município de Farroupilha do imóvel de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº

continua no verso

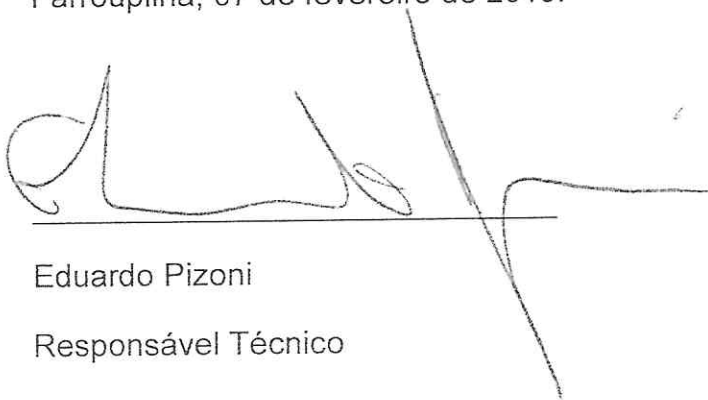
Continua na próxima página

Requerimento

CÂMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE FARROUPILHA - CICS, situada na RSC 453 – Acesso à Caravaggio, Bairro Cinquentenário, Farroupilha/RS, inscrito sob CNPJ: 91.107.474/0001-92, requer o ALINHAMENTO para construção.

Qualquer dúvida, entrar em contato com Eduardo Pizoni, fone: (54) 99655-8029.

Farroupilha, 07 de fevereiro de 2019.




Eduardo Pizoni
Responsável Técnico

RECEBIDO EM:

08 / 02 / 2019.

NOME 

ASSINATURA 
Engº Regis C. de L. Galdas
Especialista Rodoviário
Matricula 4345002





REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE FARROUPILHA-RS



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, a certidão da matrícula é reprodução fiel do original constante nesta Serventia:

39.953
MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FARROUPILHA - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FARROUPILHA,

16 de setembro de 2016

FLS.	MATRÍCULA
01	39.953

UMA GLEBA URBANA, sem benfeitorias, com área superficial de 6.118,85m², iniciando AO NORTE, num ponto junto a Faixa de Domínio da Rodovia RSC453 - Acesso à Caravaggio, distante 239,13 metros do vértice limite Sul/Leste da Gleba Urbana descrita, seguindo por 71,80 metros no sentido Leste-Nordeste; AO SUL, por um segmento de reta iniciando num ponto junto a Faixa de Domínio da Rodovia RSC-453 - Acesso à Caravaggio, distante 132,33 metros do vértice limite Sul/Leste da Gleba Urbana descrita, seguindo por 35,00 metros no sentido Leste-Nordeste; AO LESTE, por um segmento de reta iniciando no vértice limite Norte/Leste e seguindo por 120,00 metros até o vértice limite Sul/Leste; A OESTE por um segmento de reta iniciando no ponto limite Norte/Oeste e seguindo por 115,80 metros até o vértice limite Sul/Leste fechando o perímetro da referida área.

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, CNPJ nº 89.848.949/0001-50, com sede no Centro Administrativo Prefeito Avelino Maggioni, na Praça da Emancipação, s/nº, nesta cidade de Farroupilha-RS, neste ato representado pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal Claiton Gonçalves.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 23.493, Lº 2 RG, de 04/12/2001, deste Ofício. Abertura de matrícula nos termos do requerimento datado de 29/07/2016, RRT nº 4761719. Protocolo nº 101.995, de 01/09/2016

Em, 16/09/2016 - Emolumentos: R\$ 17,10. Selo Digital: 0213.03.1600002.00565 (R\$ 0,85) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,10. Selo Digital: 0213.01.1600002.16783 (R\$ 0,45). Registradora Designada e/ou Substituta: *Silvia Lima*

Protocolo nº 103.086, Lº 1/S, de 13/12/2016.

R.1/39.953- DOAÇÃO - Doador: O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, CNPJ nº 89.848.949/0001-50, com sede no Centro Administrativo Prefeito Avelino Maggioni, na Praça da Emancipação, s/nº, nesta cidade de Farroupilha-RS, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Claiton Gonçalves. **DONATÁRIA:** **CÂMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE FARROUPILHA - CICS**, CNPJ nº 91.107.474/0001-92, com sede na Rua da República, nº 425, 6º andar, Centro, nesta cidade de Farroupilha-RS. **VALOR:** R\$ 4.080.000,00. **FORMA:** Escritura pública de doação lavrada em 01/12/2016, sob nº 24.775-018, fls. 45/46, Lº nº 240, do Tabelionato de Notas de Farroupilha-RS, Cartório Kunzler. Cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 1339953000. **IMÓVEL:** 6.118,85m², sem benfeitorias.

Em. 20/12/2016 - Emolumentos: R\$ 3.069,90. Selo Digital: 0213.09.0900020.00795 (R\$ 19,80) - Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,10. Selo Digital: 0213.01.1600003.01998 (R\$ 0,45) Registradora Designada e/ou Substituta: *Silvia Lima*

Protocolo nº 103.086, Lº 1/S, de 13/12/2016.

Av.2/39.953- CONDIÇÃO - O presente imóvel é doado com as restrições contidas na Lei Municipal nº 3.980, de 05 de fevereiro de 2014: Art. 2º, I – tem por finalidade viabilizar a construção da sede própria da donatária; II – exigirá previa ou concomitante reversão ao patrimônio do Município de Farroupilha do imóvel de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº

continua no verso

Continua na próxima página

[Handwritten signatures]



SECRETARIA DOS TRANSPORTES E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SOLICITAÇÃO PARA FINS DE ALINHAMENTO

N° 006/2019

2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BENTO GONÇALVES

RODOVIA-REQUERENTE-TRECHO-KM-	RSC-453 CAMARA DA IND. E COM. FARR FARROUPILHA-CARAVAGGIO 00+720	LADO DA VIA: ESQUERDO MATR. 39.953 CPF/CNPJ 9.107.474/0001-92 DATA- 11/02/2019
-------------------------------	---	---



1 - ESTE DOCUMENTO PERDERÁ SUA VALIDADE, CASO:

- CONTENHA RASURAS;
- DECORRA UM PRAZO SUPERIOR A (6) SEIS MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA EXPEDIÇÃO;
- OS DADOS FORNECIDOS PELO REQUERENTE NÃO CORRESPONDAM A REALIDADE;

2 - EM ÁREAS URBANAS OU RURAIS O REQUERENTE DEVERÁ OBSERVAR O RECÚO EXIGIDO PELA PREFEITURA, SE ESTE FOR MAIOR QUE O EXIGIDO PELO DAER.

3 - EM CASO DE LOTEAMENTO, OU A CONSTRUÇÃO SE DESTINAR A COMÉRCIO OU INDÚSTRIA DE MÉDIO OU GRANDE PORTE, ALÉM DESTES DOCUMENTOS É NECESSÁRIA A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ACESSO DE ACORDO COM AS NORMAS DO DAER.

* Informamos que em atendimento a Lei federal 6766/79, que o recuo mínimo exigido para construção nas margens das Rodovias Estaduais ou Federais delegadas ao DAER é de 15,00 metros, a partir do limite da faixa de domínio.

* É de inteira responsabilidade do município a liberação de obra que não atenda os quesitos acima.

Eng. Regis C. de L. Caldas
Especialista Rodoviário
Matrícula 4345002 11/02/2019

À
CÂMARA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARROUPILHA-CICS
FARROUPILHA-RS

CICS Farroupilha

De: Daniel Bampi <bampidaniel@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 29 de julho de 2019 13:58
Para: cintialima@farroupilha.rs.gov.br
Cc: CARLA CICS
Assunto: Re: Reversão imóvel
Anexos: 20190729_135627.jpg

Cintia,
Segue em anexo da guia paga conforme você nos solicitou.

Att.:
Daniel Bampi

Em seg, 29 de jul de 2019 10:05, <cintialima@farroupilha.rs.gov.br> escreveu:

Prezados Bom Dia,

No dia 24/07/2019, reuniram-se, na Prefeitura Municipal de Farroupilha, o Secretário de Gestão e Desenvolvimento Humano Sr.Vandré Fardin, Secretário de Planejamento Sr. Gabriel Bianchet Tavares, e a Assessora Jurídica da Secretaria de Planejamento Cintia Campos Lima, com os representantes da Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Farroupilha- CICS Sr. Daniel Bampi - Presidente, Sr.Charles Paesi e Sr^a Marta Galafassi, para tratarem da efetivação da escritura pública de Reversão ao Município de Farroupilha, do imóvel doado a CICS através da Lei Municipal nº 2.179/1994, constante da matrícula nº 12.713, fls.01/v, Livro nº 2 RG da Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca de Farroupilha-RS (*Uma fração de terras, constituída dos lotes rurais n^{os} 08 a 10, com a área total de 210.700,00m²*). O imóvel foi revertido ao Município de Farroupilha desde o ano de 2000, entretanto não houve, até o momento, o cumprimento da Escritura Pública de Reversão.

Conforme Lei Municipal nº 3.980/2014, o Município de Farroupilha doou a CICS, uma gleba urbana com a área superficial de 6.118,85m², conforme matrícula nº 39.953 fls.01/v, Livro nº 2 RG.

Faz-se necessário a troca da titularidade, sendo que através da Lei Municipal nº3139/2006, houve autorização de cessão de uso de bem público ao Estado do Rio Grande do Sul, do imóvel a ser revertido, para fixação dos indígenas da etnia Kaingang, na fração ideal de 7.836,97m².

Entregue ao Presidente da CICS, guia para efetuar pagamento do Cadastro do Imóvel Rural, e após o dia 05/08/2019 será entregue guia para pagamento do Imposto Territorial- ITR, por tratar-se de área rural.

Solicitamos a CICS, que providenciem a documentação necessária para efetuarmos, em conjunto, os trâmites pertinentes.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att

Cintia Campos Lima

Assessoria Jurídica- Matr.150960

Secretaria Municipal de Planejamento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Planejamento

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, viemos por meio desta comunicar que o valor a ser pago referente ao Imposto Territorial e Rural-ITR, inscrição e multas, perfazem um total de R\$ 612,31 (seiscentos e doze reais e trinta e um centavos) sendo: R\$ 297,31 referente ao ITR; R\$ 125,00 referente a multas, e R\$ 190,00 referente a efetivação das declarações pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Guias anexas.

Tais valores referem-se a regularização do imóvel constante da matrícula nº 12.713 Livro nº 2 Registro Geral, Área de Terras Rurais objeto de reversão ao Município de Farroupilha nos termos da Lei nº 2179 de 22/12/1994.

Desde já agradecemos a vossa colaboração e nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,




Gabriel Bianchet Tavares
Matrícula 139.370
Secretário Municipal de
Planejamento

Cíntia Campos Lima
Assessora Jurídica
Matr.: 150.960


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10/09

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/2016
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	91.107.474/0001-92
01 NOME / TELEFONE CAMARA DE IND., COM. E SERVIÇOS DE FARROUPILHA	04 CÓDIGO DA RECEITA	1070
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	22491295
<p>DARF válido para pagamento até 30/08/2019</p> <p>Domicílio tributário do contribuinte: CAXIAS DO SUL</p> <p>NÃO RECEBER COM RASURAS</p> <p>Auto Atendimento Versão 5.47.66.8599 - opção 1 - DLL versão 1.4</p>	06 DATA DE VENCIMENTO	30/09/2016
	07 VALOR DO PRINCIPAL	30,00
	08 VALOR DA MULTA	6,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	7,07
	10 VALOR TOTAL	43,07

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha


 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/2016
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	91.107.474/0001-92
01 NOME / TELEFONE CAMARA DE IND., COM. E SERVIÇOS DE FARROUPILHA	04 CÓDIGO DA RECEITA	1070
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	22491295
<p>DARF válido para pagamento até 30/08/2019</p> <p>Domicílio tributário do contribuinte: CAXIAS DO SUL</p> <p>NÃO RECEBER COM RASURAS</p> <p>Auto Atendimento Versão 5.47.66.8599 - opção 1 - DLL versão 1.4</p>	06 DATA DE VENCIMENTO	30/09/2016
	07 VALOR DO PRINCIPAL	30,00
	08 VALOR DA MULTA	6,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	7,07
	10 VALOR TOTAL	43,07

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha


DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/2015 ✓
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	91.107.474/0001-92
	04 CÓDIGO DA RECEITA	1070 ✓
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	22491295
01 NOME / TELEFONE CAMARA DE IND., COM. E SERVIÇOS DE FARROUPILHA	06 DATA DE VENCIMENTO	30/09/2015 ✓
DARF válido para pagamento até 30/08/2019 Domicílio tributário do contribuinte: CAXIAS DO SUL NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.47.66.8599 - opção 1 - DLL versão 1.4	07 VALOR DO PRINCIPAL	30,00 ✓
	08 VALOR DA MULTA	6,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	11,07 ✓
	10 VALOR TOTAL	47,07

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/2015
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	91.107.474/0001-92
	04 CÓDIGO DA RECEITA	1070
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	22491295
01 NOME / TELEFONE CAMARA DE IND., COM. E SERVIÇOS DE FARROUPILHA	06 DATA DE VENCIMENTO	30/09/2015
DARF válido para pagamento até 30/08/2019 Domicílio tributário do contribuinte: CAXIAS DO SUL NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.47.66.8599 - opção 1 - DLL versão 1.4	07 VALOR DO PRINCIPAL	30,00
	08 VALOR DA MULTA	6,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	11,07
	10 VALOR TOTAL	47,07

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.







Associado: CAMARA DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE FARROUP
Cooperativa: 0167 Conta Corrente: 41300-3 Impresso em 10/09/2019 10:57:39

Cancelar Autorizações

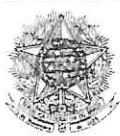
Numero de Controle: 536303300
Data: 10/09/2019
Canal: Sicredi Internet Banking
Transação: Pag. Tributos - DARF sem Cod. Barras
Situação: Cancelado
Valor (R\$): 47,07

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/2017
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	91.107.474/0001-92
	04 CÓDIGO DA RECEITA	1070
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	22491295
01 NOME / TELEFONE CAMARA DE IND., COM. E SERVIÇOS DE FARROUPILHA	06 DATA DE VENCIMENTO	29/09/2017
	07 VALOR DO PRINCIPAL	30,00
DARF válido para pagamento até 30/08/2019 Domicílio tributário do contribuinte: CAXIAS DO SUL NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.47.66.8599 - opção 1 - DLL versão 1.4	08 VALOR DA MULTA	6,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	3,77
	10 VALOR TOTAL	39,77
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

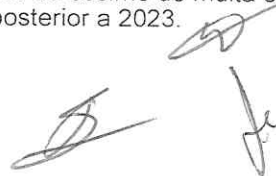
cortar nesta linha


 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/2017
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	91.107.474/0001-92
	04 CÓDIGO DA RECEITA	1070
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	22491295
01 NOME / TELEFONE CAMARA DE IND., COM. E SERVIÇOS DE FARROUPILHA	06 DATA DE VENCIMENTO	29/09/2017
	07 VALOR DO PRINCIPAL	30,00
DARF válido para pagamento até 30/08/2019 Domicílio tributário do contribuinte: CAXIAS DO SUL NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.47.66.8599 - opção 1 - DLL versão 1.4	08 VALOR DA MULTA	6,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	3,77
	10 VALOR TOTAL	39,77
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.


DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/2014 ✓
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	91.107.474/0001-92
	04 CÓDIGO DA RECEITA	1070
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	22491295
01 NOME / TELEFONE CAMARA DE IND., COM. E SERVIÇOS DE FARROUPILHA	06 DATA DE VENCIMENTO	30/09/2014 ✓
	DARF válido para pagamento até 30/08/2019 Domicílio tributário do contribuinte: CAXIAS DO SUL NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.47.66.8599 - opção 1 - DLL versão 1.4	
	07 VALOR DO PRINCIPAL	30,00
	08 VALOR DA MULTA	6,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	14,65
	10 VALOR TOTAL	50,65

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

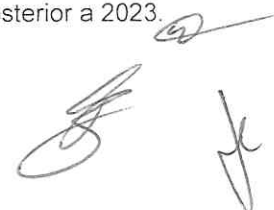
 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/2014
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	91.107.474/0001-92
	04 CÓDIGO DA RECEITA	1070
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	22491295
01 NOME / TELEFONE CAMARA DE IND., COM. E SERVIÇOS DE FARROUPILHA	06 DATA DE VENCIMENTO	30/09/2014
	DARF válido para pagamento até 30/08/2019 Domicílio tributário do contribuinte: CAXIAS DO SUL NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.47.66.8599 - opção 1 - DLL versão 1.4	
	07 VALOR DO PRINCIPAL	30,00
	08 VALOR DA MULTA	6,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	14,65
	10 VALOR TOTAL	50,65


11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha


DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.



 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/2018	1ª Via
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	91.107.474/0001-92	
	04 CÓDIGO DA RECEITA	1070	
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	22491295	
01 NOME / TELEFONE CAMARA DE IND., COM. E SERVIÇOS DE FARROUPILHA	06 DATA DE VENCIMENTO	28/09/2018	
<p>DARF válido para pagamento até 30/08/2019 Domicílio tributário do contribuinte: CAXIAS DO SUL</p> <p>NÃO RECEBER COM RASURAS</p> <p>Auto Atendimento Versão 5.47.66.8599 - opção 1 - DLL versão 1.4</p>	07 VALOR DO PRINCIPAL	45,00	
	08 VALOR DA MULTA	9,00	
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	2,75	
	10 VALOR TOTAL	56,75	
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)			

cortar nesta linha

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/2018	2ª Via
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	91.107.474/0001-92	
	04 CÓDIGO DA RECEITA	1070	
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	22491295	
01 NOME / TELEFONE CAMARA DE IND., COM. E SERVIÇOS DE FARROUPILHA	06 DATA DE VENCIMENTO	28/09/2018	
<p>DARF válido para pagamento até 30/08/2019 Domicílio tributário do contribuinte: CAXIAS DO SUL</p> <p>NÃO RECEBER COM RASURAS</p> <p>Auto Atendimento Versão 5.47.66.8599 - opção 1 - DLL versão 1.4</p>	07 VALOR DO PRINCIPAL	45,00	
	08 VALOR DA MULTA	9,00	
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	2,75	
	10 VALOR TOTAL	56,75	
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)			

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.





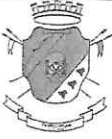
Associado: CAMARA DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE FARROUP
Cooperativa: 0167 Conta Corrente: 41300-3 Impresso em 10/09/2019 11:00:53

Cancelar Autorizações

Número de Controle:	536295603
Data:	10/09/2019
Canal:	Sicredi Internet Banking
Transação:	Pag. Tributos - DARF sem Cod. Barras
Situação:	Cancelado
Valor (R\$):	56,75

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA	ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS FLORESTAIS	Processo Adm. nº
		Nº 045/2019	2863/2019

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

NOME: CÂMARA DE IND. COM. E SERVIÇOS DE FARROUPILHA	CNPJ/CPF: 91.107.474/0001-92
ENDEREÇO: Rua da República, nº 425, 6º andar, Centro, Farroupilha/RS	TELEFONE: (54) 3261.3460

DADOS DA PROPRIEDADE

Nº REGISTRO IMÓVEIS Matrícula 39.953, fl. 01, lv. 2 do RI da Comarca de Farroupilha	ÁREA TOTAL DO IMÓVEL 6.118,85m ²	MUNICÍPIO Farroupilha – RS	RESERVA LEGAL 0,00	ÁREA LICENCIADA 0,01Ha
LOCALIDADE Rodovia dos Romeiros, s/nº, Farroupilha/RS	COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM 22J) Lat.: 6 768 618m S e Long.: 465 856m E			

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO E EXECUÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gustavo Bartelli	FORMAÇÃO / REGISTRO: Eng. Amb. / CREA RS 191073	ART / RRT: Não possui	TIPO ART: Não possui
--	--	--------------------------	-------------------------

CÓDIGO DE RAMO DA ATIVIDADE

CODRAM 10.760,00	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CONSEMA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS COMPROVADAMENTE PLANTADAS (ATIVIDADE SINAFLO/IBAMA: EXPLORAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA)
---------------------	--

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

✓ Por ser vegetação comprovadamente plantada, não é necessário a compensação ambiental.

ÁREA DE SERVIDÃO AMBIENTAL Não se aplica	LICENÇA AMBIENTAL VINCULADA Não se aplica	COORDENAS GEOGRÁFICAS DA COMPENSAÇÃO (UTM 22J) Não se aplica
--	---	--

OBJETIVO DO LICENCIAMENTO/OBSERVAÇÕES

- ✓ Fica autorizado o manejo florestal desde que se cumpram as condicionantes impostas neste alvará;
- ✓ Trata-se de solicitação para manejo de vegetação nativa para a realização de futuras construções da área;
- ✓ Deverão ser preservados os exemplares da espécie *Araucaria angustifolia* existentes na área;
- ✓ Serão suprimidos os exemplares de: Cocão (*Erythroxylum deciduum*), Timbaúva (*Enterolobium contortisiliquum*), Ipê (*Handroanthus sp.*), Capororoca (*Myrsine umbellata*), Pau-bugre (*Lithraea brasiliensis*), Mamica-de-cadela (*Zanthoxylum rhoifolium*), Canela-preta (*Ocotea catharinensis*), Louro-pardo (*Cordia trichotoma*) e espécies exóticas como: Ligustro (*Ligustrum lucidum*), Acácia (*Acacia mearnsii*) e Pinus (*Pinus sp.*);
- ✓ O volume total calculado de toras é de 2,63m³; e o volume total de lenha a ser gerado é de 3,00mst;
- ✓ A área da intervenção sob a vegetação é de 100,00m²;
- ✓ A supressão deverá ser realizada por pessoas treinadas para o procedimento;
- ✓ Durante o procedimento deverá ser realizado o isolamento do perímetro, e, tomadas todas as medidas de proteção individual;
- ✓ A retirada da vegetação em relação à prevenção de acidentes e proteção ambiental é de inteira responsabilidade do requerente;
- ✓ O resultado do aproveitamento florestal deverá ser utilizado para consumo próprio na propriedade onde será realizado o procedimento;

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação s/nº - CEP 95170-444 – Farroupilha – RS – Brasil
Caixa Postal 241 – Telefone: (0xx54)3261 6986



- ✓ Não poderá haver intervenção e/ou supressão em Áreas de Preservação Permanente, devendo ser observada a Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012;
- ✓ Não é permitido o uso de fogo;
- ✓ O transporte regular das toras e lenhas oriundas de árvores nativas licenciadas, até um consumidor/beneficiador cadastrado, somente deverá ser realizado com a emissão de Documento de Origem Florestal, pelo "Sistema DOF" informatizado do IBAMA e nota fiscal por carga. Para tanto, deverá ser solicitado a esta SEMMA o encaminhamento da cópia do Alvará Florestal à Agência Florestal de Caxias do Sul/DEFAP/SEMA para homologação;
- ✓ Conforme alegações do responsável técnico, não foi possível a apresentação do CIPFEN devido a um erro no sistema SOL da FEPAM que não aceita a finalização do cadastro sem o nº do CAR. Como o lote é urbano, não necessita apresentação do cadastro ambiental rural solicitado, então devido a essa dificuldade não foi possível sua finalização e obtenção do referido CIPFEN;
- ✓ Caso alguma condicionante deste alvará for descumprida ou houver omissão de dados este alvará perderá imediatamente sua validade, e o requerente estará sujeito às penalidades impostas na lei federal 9.605 de 12.02.1998, e decreto federal 6.514 de 22.07.2008, e demais legislações vigentes;

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE



TIAGO DIORD ILHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Farroupilha, 23 de maio de 2019

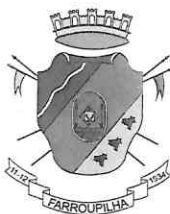
VENCIMENTO: 23/08/2019

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade, sob pena de cassação do mesmo, estando, ainda, sujeito às penalidades previstas na Lei Federal 9.605 de 12.02.1998, e Decreto Federal 6.514 de 22.07.2008, e demais legislações vigentes.

PARECER TÉCNICO



Gustavo Uriartt
Eng. Agrônomo Me. CREA 057263



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Of. n.º 95/2018 - SEGDH

Farroupilha, 22 de maio de 2018.

Ilmo. Senhor
Daniel Bampi
 Presidente da CICS/Farroupilha
 Nesta

Prezado Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria solicitamos que a Câmara de Indústria Comércio e Serviços (CICS) de Farroupilha proceda com a análise e apreciação da possibilidade de devolução de parte da área doada a esta instituição pela Prefeitura Municipal de Farroupilha por meio da Lei Municipal n.º 3.980, de 05 de fevereiro de 2014 (Anexo 1). Através da referida Lei foi doada área de 6.118,85 m², localizada na esquina da RSC 453 com a Av. Pref. Arno Domingo Buseti, no Bairro Cinquentenário, nesta Cidade (Anexo 2). No entanto, por equívoco, na área doada encontra-se em funcionamento o Centro Municipal da Juventude ligado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo que antigamente foi a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Cinquentenário e depois o Departamento de Defesa Animal, jamais tendo sido abandonada. Esta área, que possui 290,80 m² e está representada graficamente por A2 no Anexo 3, precisa ser desmembrada e revertida ao patrimônio público municipal, sendo que todos procedimentos e custas de tal processo ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Farroupilha.

Agradecemos por sua atenção e ficamos no aguardo do retorno oficial da CICS/Farroupilha.

VANDRÉ FARDIN

Secretário de Gestão e Desenvolvimento Humano

Recebido em
 22/05/18

ANEXO 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

LEI MUNICIPAL N.º 3.980, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Farroupilha – CICS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Farroupilha – CICS, inscrita no CNPJ sob n.º 91.107.474/0001-92, uma área de terras com 6.118,85m², localizada no Bairro Cinquentenário, Farroupilha, RS, destacada de uma área maior matriculada sob n.º 23.493, fls.1-3, livro n.º 2/RG, de 4-12-2001, conforme planta anexa.

Art. 2.º A doação de que trata o art. 1.º desta Lei:

I – tem por finalidade viabilizar a construção da sede própria da donatária;

II – exigirá previa ou concomitante reversão ao patrimônio do Município de Farroupilha do imóvel de que trata o art. 1.º da Lei Municipal n.º 3.307, de 30-10-2007, na redação determinada pelo art. 1.º da Lei Municipal n.º 3.717, de 14-05-2011;

III – será revogada, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município de Farroupilha se:

a) no prazo máximo de cinco anos, contados de sua celebração, não for cumprida a finalidade prevista neste artigo;

b) a qualquer tempo lhe for dada destinação diversa.

Art. 3.º Revogadas as Leis Municipais n.º 3.307, de 30-10-2007, e n.º 3.717, de 14-05-2011, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 05 de fevereiro de 2014.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 05 de fevereiro de 2014.

Francis Cesar Dobner Casali
Secretário Municipal de Gestão e Governo

CERTIFICO que nesta data, esta Lei foi afixada
na sede da prefeitura, no local de costume.

Em: 05 / 02 / 2014

Francis Cesar Dobner Casali
Secretário Municipal de Gestão e Governo

23493
MATRÍCULA



FARROUPILHA,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FARROUPILHA
LIVRO n.º 2 - REGISTRO GERAL
04 DEZ. 2001

0024



FLS. MATRÍCULA

01

23493

UMA GLEBA DE TERRA RURAL com a área de 810.150,00m², mais ou menos cercada de arame, com casa de alvenaria, coberta de telhas, própria para anexa, um silo, trincheira de 8X25 metros e mangueira de madeira, localizado na Linha Vicentina, em Farroupilha-RS., confrontando ao Norte, com a Ordem dos Pobres Servos da Divina Providência, vaggio e com Saly Anibal José Tisato; ao SUL, com a estrada de Carado Loteamento Bairro Bela Vista, com Balduino Freisleben, Josué Paese, Ricardo Bruno Gobato, Ambrósio Pasqual, loteamento Santa Rita, herdeiros Jaconi e Otávio e Henrique Sebben; a LESTE, com Antão de Jesus Batista, Saly Anibal José Tisato, Alcides Treis e Otávio e Henrique Sebben; e a OESTE, com a Ordem Pobres Servos da Divina Providência, Horácio Merlin e com rua sem nome do Loteamento Bela Vista.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, representado pelo seu Prefeito, Arno Domingos Buseti, brasileiro, casado.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 13.520, fls. 138/139, Lº 3/0, de 05.07.1967.

OBS: Abertura de matrícula conforme requerimento datado de 22.11.01 aqui arquivado.
Protocolo nº 48.795, fls. 176, Lº 1/J, de 27.11.2001.

EM 04 DEZ. 2001

Registrador

Reg. Subst.

Sally Anibal José Tisato

EMOL R\$ 6.00
521 26046

Av.1/ 23493 - AVERBAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS - Coluna das condições:
Ibra: 51.11.006.05317 - 51.11.006.01210 - 51.11.006.05317. área: 71,5 - Méd. 71,5 - Nº de Mód. 3,25 - Fração mínima: 22,0. - 51.11.006.01210 - área 9,5 - Mód. 41 - Nº de Mód. 0,23 - Fração mínima: 9,50. - Doou 800,00m² á Universidade de Caxias de Sul. Vide transcrição 14.218, fls. 51, Lº 3/P. Em 16.12.1968. - Vide averbação 14.218, Lº 3/P, fls. 51. Em 5.9.74. - Vide transcrição 17.839, fls. 82 Lº 3/S. Em 21.1.75. - Vide transcrição 18.230, fls. 180, Lº 3/S. Em 31.7.75. - Vide transcrição 18.253, fls. 186, Lº 3/S. Em 8.8.75. - Vide transcrição nº 18.357, fls. 12, Lº 3/T. Em 18.9.75. - Vide transcrição 18.432, fls. 29, Lº 3/T. Em 16.10.75. - Vide transcrição 18.524, fls. 52, Lº 3/T. Em 20.11.75. - Vide transcrição 18.585 fls. 64, Lº 3/T. Vide transcrição 18.599, fls. 67, Lº 3/T. Vide R-1-3191, fls. 1, Lº 2. Em 08.09.79. Tr. a área de 10.000,00m² p/mat 7967 Lº 2. Em 16.01.84. - Av.2/13.520 - Tr. a área de 162.735,85m² p/mat. 9856, Lº 2 RG. Em 07.07.86. (Loteamento Popular Cinquentenário). - Av.3/13.520 - Tr. a área de 25.497,50m² P/Mat. 10.394, Lº 2R G. Em 14.10.86. - Av.4/Tr. a área de 594,32m² p/mat. 10.889, Lº 2RG Em 19.05.87. (Calçados Prince). - Av.5/Tr. a área de 2.050m², p/Mat 11.070, Lº 2 RG. - Av.6/13.520 - Tr. a área de 50.747,00m² P/Mat. 20720, Lº 2 RG. Em 20.01.98. Av.7/13520 - Tr. a área de 40.000,00m² p/mat. 21.101, Lº 2 RG. Em 25.05.98. -

EM

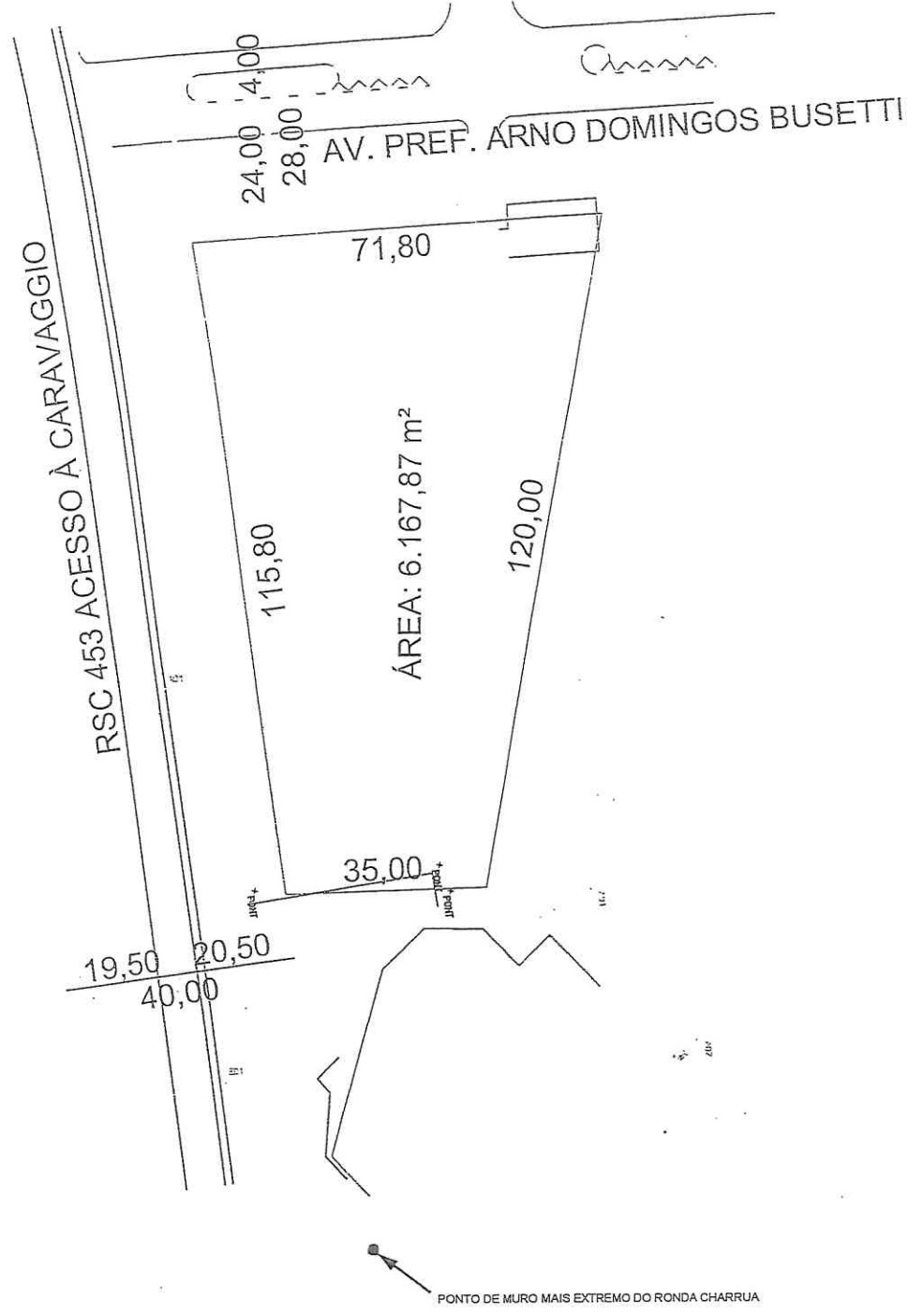
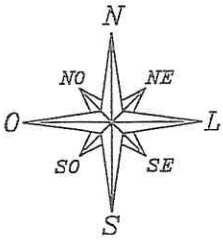
04 DEZ. 2001

Registrador

Reg. Subst.

Sally Anibal José Tisato

EMOL R\$
continua no verso





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO

Recom. Sm
4/7/22
[Handwritten signature]

Ofício n.º 116/2022-SMGG

Farroupilha, 29 de Junho de 2022.

Ilmo. Sr.
José Carlos da Costa Trujillo
Presidente
Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Farroupilha - CICS

Assunto: Recomendação n.º 07/2022, de 11-05-2022, expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Farroupilha.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste, em atendimento à Recomendação n.º 07/2022, de 11-05-2022, expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Farroupilha, que trata da necessidade de revogação da Lei Municipal n.º 3.980, de 05-02-2014 (processo administrativo n.º 5110/2022) informar e solicitar o que segue:

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.980, de 05-02-2014, autorizou o Poder Executivo Municipal a doar à Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Farroupilha – CICS, uma área de terras com 6.118,85m², localizada no Bairro Cinquentenário, Farroupilha, RS, destacada de uma área maior matriculada sob o n.º 23.493, para fins de construção de sede própria;

Considerando a denúncia encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-RS;

Considerando a recomendação, emitida em 11-05-2022, pela Unidade de Controle Interno do Município de Farroupilha quanto a necessidade de revogação da Lei Municipal n.º 3.980, de 05-02-2014, para fins de reversão do imóvel doado ao Município de Farroupilha, tendo em vista o descumprimento ao art. 2º da referida lei que dispunha:

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei:

I - tem por finalidade viabilizar a construção da sede própria da donatária;

(...)

III - será revogada, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município de Farroupilha se:

a) no prazo máximo de cinco anos, contados de sua celebração, não for cumprida a finalidade prevista neste artigo; (grifo nosso)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**

Considerando que até a presente não houve construção na área doada;

Solicitamos no prazo de 15 dias, manifestação sobre a possibilidade de reversão do imóvel doado ao Município de Farroupilha.

Atenciosamente,


Rafael Gustavo Portolan Colleda
Secretário Municipal de Gestão e Governo



Câmara de Indústria
Comércio, Serviços e Agronegócios
de Farroupilha
Unindo forças pelo desenvolvimento

Farroupilha, 11 de julho de 2022.
Gab. Pres. 10/2022

SENHOR
RAFAEL GUSTAVO PORTOLAN COLLODA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
E/M

Prezado Secretário Colloda,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que registramos o recebimento, em 04/07/2022, do Ofício nº. 116/2022- SMGG, através do qual somos informados da: **Recomendação n.º 07/2022, de 11/05/2022, expedidas pela Unidade de Controle Interno do Município de Farroupilha.**

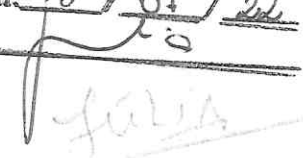
Informados do teor da recomendação supracitada vimos solicitar sua especial atenção para que o prazo de 15 dias para nossa manifestação possa ser prorrogado em até três meses a contar dessa solicitação, haja vista a necessidade de reunirmos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo em apreciação prévia do assunto e como ato seguinte, cumprindo com os requisitos de nosso Estatuto Social, convocar a Assembleia Geral para que possamos deliberar assunto de tão importante relevância.

Assim sendo, contando com a compreensão, aguardamos vossas instruções ao tempo que seguimos sempre à disposição.

Atenciosamente,


José Carlos Trujillo
Presidente da Diretoria Executiva


Daniel Bampi
Presidente do Conselho Deliberativo

RECEBIDO
Em: 13 / 07 / 22




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**

Ofício n.º 132/2022-SMGG

Farroupilha, 18 de julho de 2022.

Ilmo. Sr.
José Carlos da Costa Trujillo
Presidente
Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Farroupilha - CICS
Farroupilha - RS

Assunto: Resposta ao ofício Gab. Pres. 10/2022, de 11-07-2022.

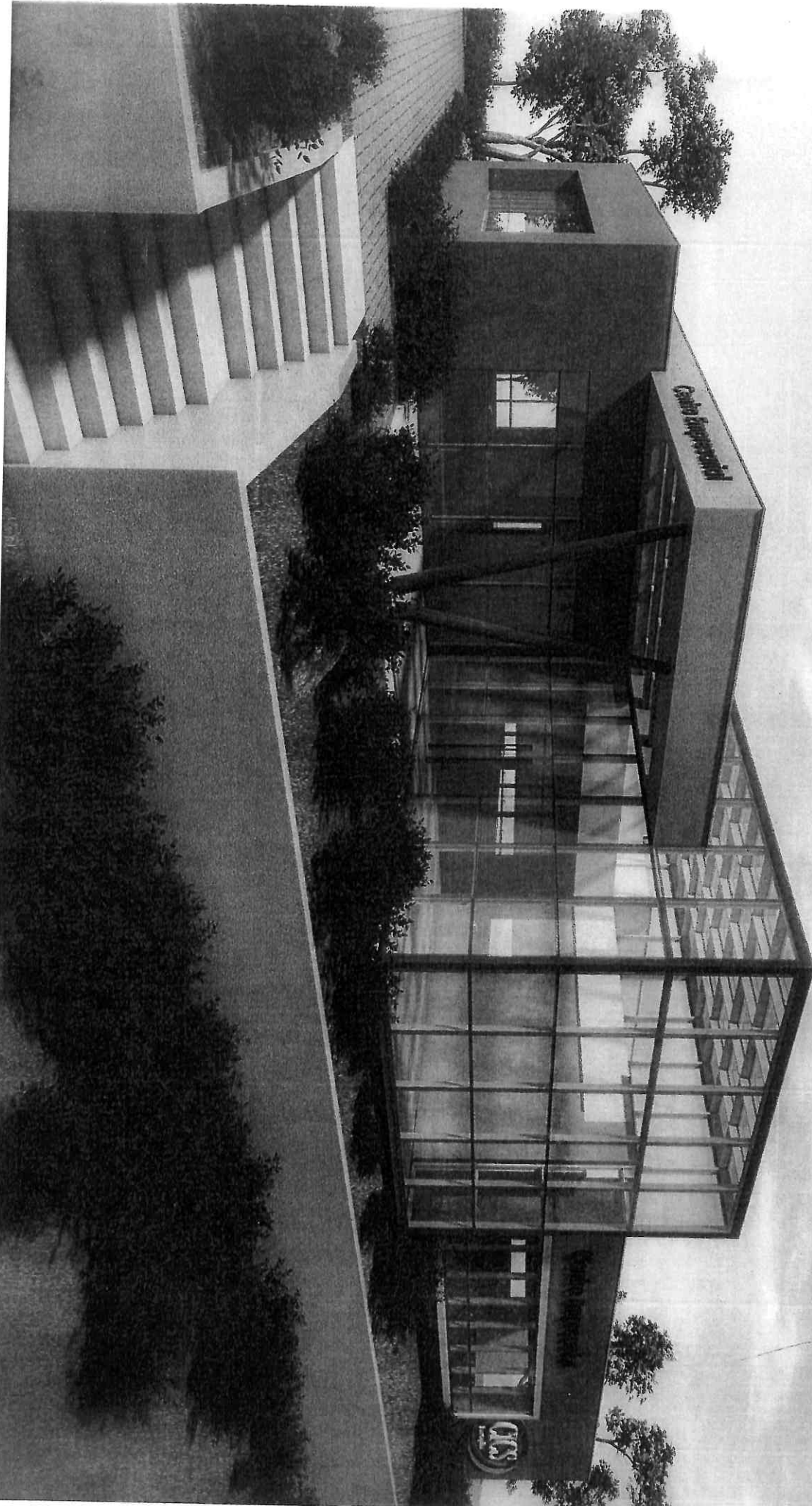
Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste, em resposta ao ofício Gab. Pres. 10/2022, de 11-07-2022, conceder o prazo pleiteado de três meses para manifestação sobre a possibilidade de reversão ao Município de Farroupilha do bem doado a sua entidade através da Lei Municipal n.º 3.980/2014.

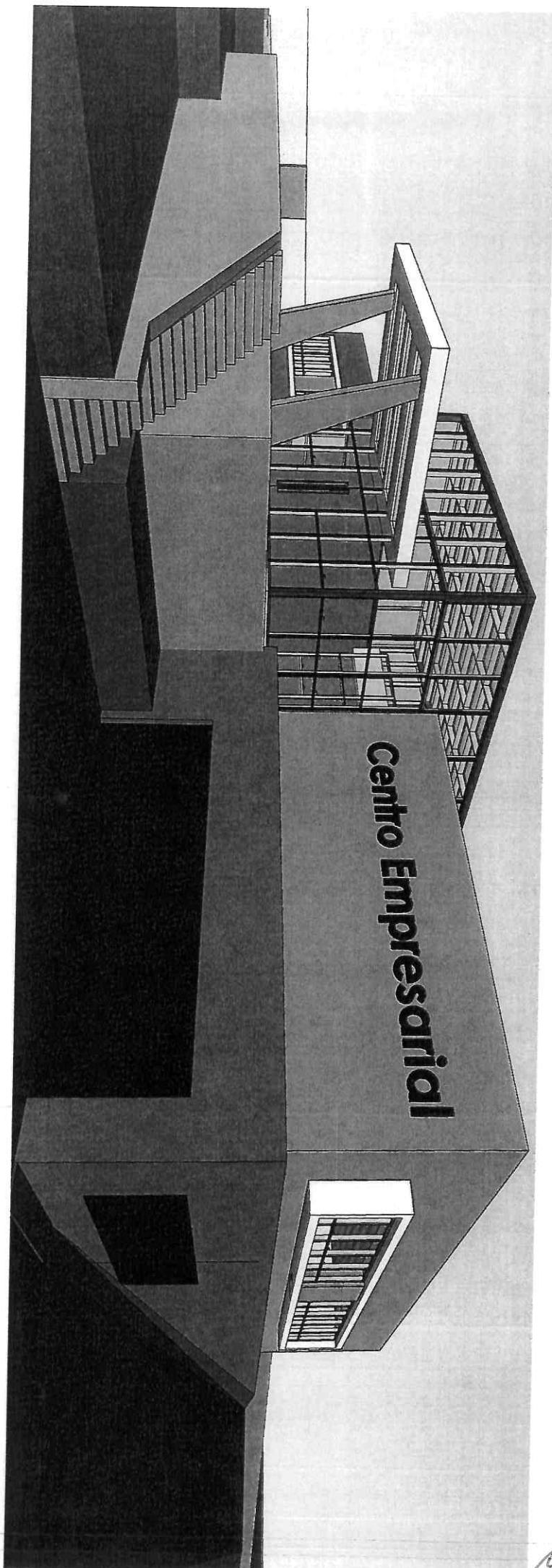
Atenciosamente,


Plínio Balbinot
Secretário Municipal de Gestão e Governo Interino

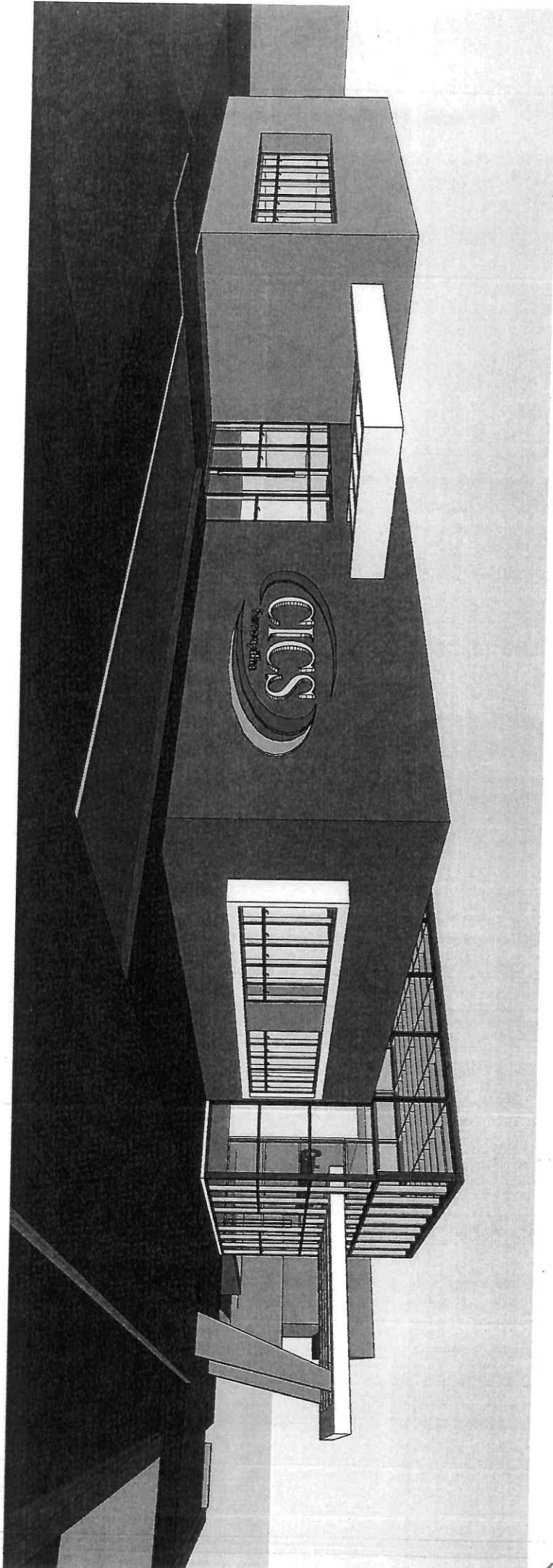
11
MASO
ARQUITECTURA



Handwritten signature or initials in the bottom right corner of the page.



Handwritten signature or initials in black ink, located at the bottom right of the page.



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



M1 MASO
ARQUITETURA

Rua Tiradentes, 45A | Sala 303
B. Centro | Farrapoilha/RS
contato@masoarquitectura.com
54.991.412.6855
54.3261.7100
/masoarquitectura

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ARQ. RAFAEL MASO
Cru Alameda 14

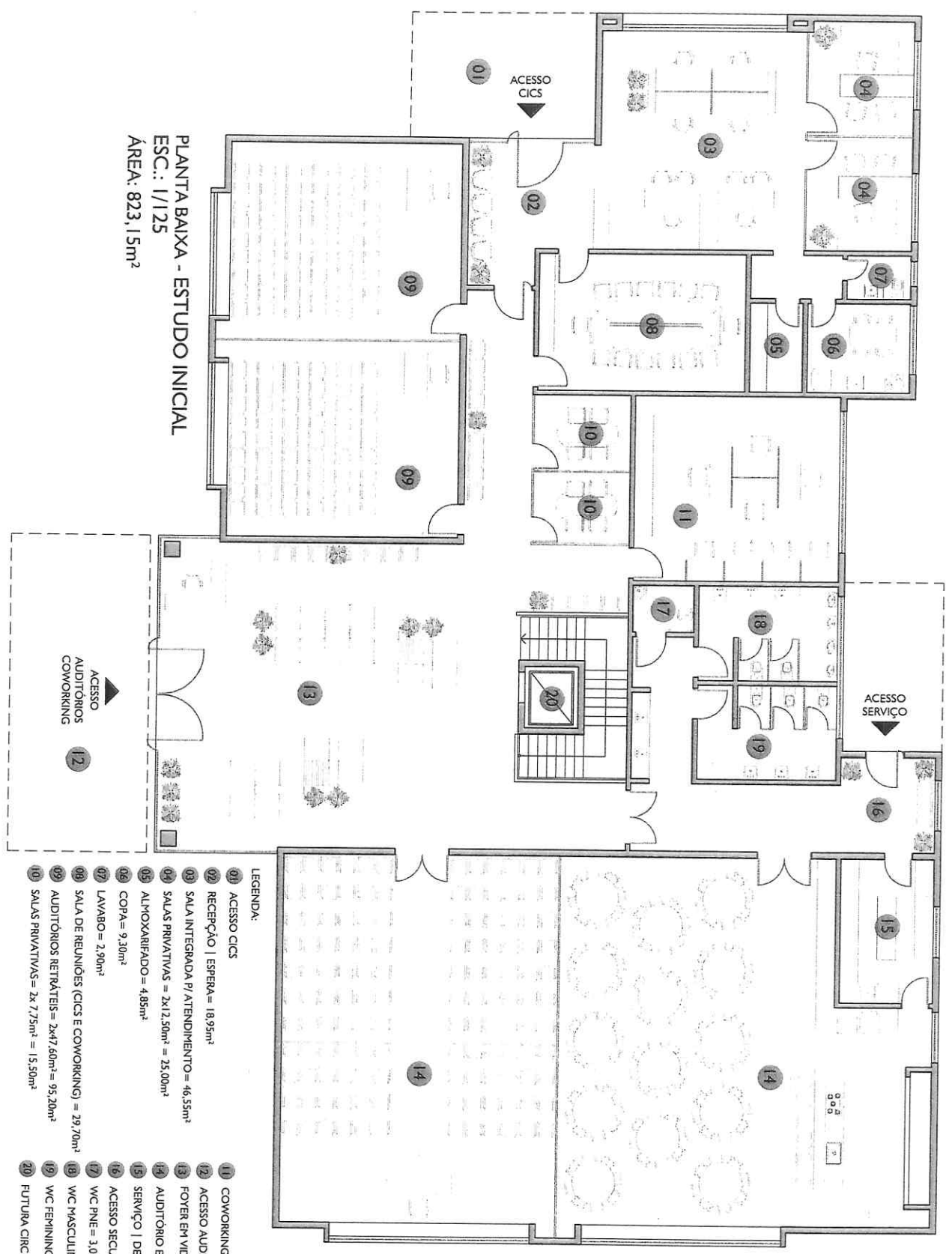
CLIENTE:
CICS - FARRAPOILHA

PROJETOS:
ARQUITETÔNICO
LOCAL DA OBRA:
AVENIDA ANNO DOMINGOS Busetti - FARRAPOILHA/RS

PREÇO:
PLANTA BAIXA
SERV.: 1/125
DATA: 27/11/2018
REVISÃO: R.01
FABRICAL: 00

PLANTA BAIXA - ESTUDO INICIAL

ESC.: 1/125
ÁREA: 823,15m²

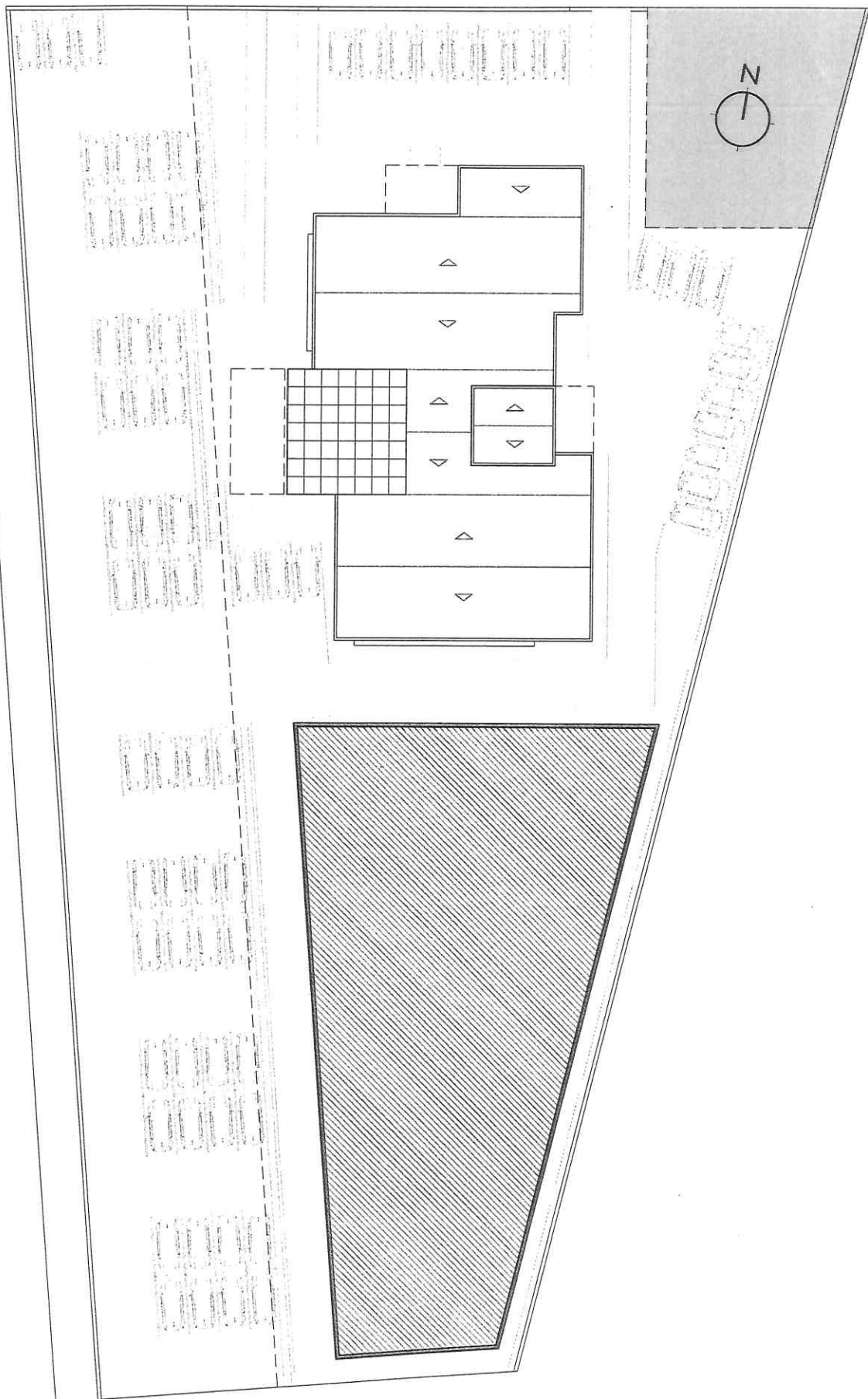


LEGENDA:

- 01 ACESSO CICS
- 02 RECEPÇÃO | ESPERA = 18,95m²
- 03 SALA INTEGRADA P/ ATENDIMENTO = 46,55m²
- 04 SALAS PRIVATIVAS = 2x12,50m² = 25,00m²
- 05 ALMOXARIFADO = 4,85m²
- 06 COPA = 9,30m²
- 07 LAVABO = 2,90m²
- 08 SALA DE REUNIÕES (CICS E COWORKING) = 29,70m²
- 09 AUDITÓRIOS RETRÁTEIS = 2x17,60m² = 95,20m²
- 10 SALAS PRIVATIVAS = 2x 7,75m² = 15,50m²
- 11 COWORKING | SALA DAS ENTIDADES = 39,90m²
- 12 ACESSO AUDITÓRIOS E COWORKING
- 13 FOYER EM VIDRO = 99,10m²
- 14 AUDITÓRIO E EVENTOS = 235,90m²
- 15 SERVIÇO | DEPOSITO = 13,95m²
- 16 ACESSO SECUNDÁRIO | SERVIÇO = 20,00m²
- 17 W.C PNE = 3,00m²
- 18 W.C MASCULINO = 13,70m²
- 19 W.C FEMININO = 13,70m²
- 20 FUTURA CIRCULAÇÃO VERTICAL = 19,70m²

AVENIDA ALVORADA

RODOVIA



MASO
ARQUITETURA

Rua Tiradentes, 45A | Sala 303
B. Centro | Fátima/RS
contato@masoarquitectura.com
54.991.42.6855
54.3261.7400

REGISTRADO
ARQUITETURA

ARQ. RAFAEL MASO
CRA 151814/S

CLIENTE: CICS - FARRÓUPILHA
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA ANO DOMINGOS BUSETTI - FARRÓUPILHA/RS

PROJETO: ARQUITETÔNICO
DESCRIÇÃO: IMPLANTACÃO
SÉRIAS: 01/25
DATA: 27/11/2018
REVISÃO: R.01

PRIMEIRA: 00

Handwritten signature



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**

Ofício n.º 116/2022-SMGG

Farroupilha, 29 de Junho de 2022.

Ilmo. Sr.
José Carlos da Costa Trujillo
Presidente
Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Farroupilha - CICS

Assunto: Recomendação n.º 07/2022, de 11-05-2022, expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Farroupilha.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste, em atendimento à Recomendação n.º 07/2022, de 11-05-2022, expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Farroupilha, que trata da necessidade de revogação da Lei Municipal n.º 3.980, de 05-02-2014 (processo administrativo n.º 5110/2022) informar e solicitar o que segue:

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.980, de 05-02-2014, autorizou o Poder Executivo Municipal a doar à Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Farroupilha – CICS, uma área de terras com 6.118,85m², localizada no Bairro Cinquentenário, Farroupilha, RS, destacada de uma área maior matriculada sob o n.º 23.493, para fins de construção de sede própria;

Considerando a denúncia encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-RS;

Considerando a recomendação, emitida em 11-05-2022, pela Unidade de Controle Interno do Município de Farroupilha quanto a necessidade de revogação da Lei Municipal n.º 3.980, de 05-02-2014, para fins de reversão do imóvel doado ao Município de Farroupilha, tendo em vista o descumprimento ao art. 2º da referida lei que dispunha:

Art. 2º A doação de que trata o art. 1.º desta Lei:

I - tem por finalidade viabilizar a construção da sede própria da donatária;

(...)

III - será revogada, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município de Farroupilha se:

a) no prazo máximo de cinco anos, contados de sua celebração, não for cumprida a finalidade prevista neste artigo; (grifo nosso)

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
Praça da Emancipação s/n - Caixa Postal 241 - 95170444- Farroupilha - RS - Brasil
Fone: (54) 3261.6901 - www.farroupilha.rs.gov.br - segodh@farroupilha.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**

Considerando que até a presente não houve construção na área doada;

Solicitamos no prazo de 15 dias, manifestação sobre a possibilidade de reversão do imóvel doado ao Município de Farroupilha.

Atenciosamente,


Rafael Gustavo Portolan Colleda
Secretário Municipal de Gestão e Governo

Considerando o exposto no Anexo 2 (0039154) , encaminho os autos para que seja informado se a área em questão foi desmembrada, bem como se retornou ao patrimônio do Município.

Posteriormente, os autos deverão retornar para a PGM.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Mussatto de Brito, Assessora Jurídica**, em 21/11/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0048193** e o código CRC **959E9628**.



Boletim de Contribuintes

CAMARA DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS

CPF/CNPJ 91.107.474/0001-92

Cad.:1339953000

Único: 1900

Endereço	Bairro	Status	Dt. Enc.	IPU
ROD RSC 453	CINQUENTENARIO	Ativo		Contribuinte em dia

Principal

Principal

Nome do Edifício	
Nome do Loteamento	
Nome do Setor	
Nome da Zona	13-13
Nome da Rua	1432-ROD RSC 453
Número do Imóvel	0
Complemento Imóvel	
Nome do Bairro	13-CINQUENTENARIO
CEP do Imóvel	
Nome do Distrito	
Nome do Contador	
Encerrado	Não
Data Encerramento	
Latitude	
Longitude	
Número da Matrícula	39953
Nome da Rua de Correspondência	65056-DA REPUBLICA
Número de Correspondência	425
Complemento de Correspondência	SALA 601
Nome do Bairro Correspondência	1-CENTRO
Cidade de Correspondência	FARROUPILHA
UF de Correspondência	RS
CEP de Correspondência	95180000
Nome do Responsável	
Notificar	Proprietário Principal
Sacado nas Guias	Proprietário Principal

Dados do Terreno

Principal

Tipo Tributo	0
Quadra	0
Lote	0
SubLote	0
Testada	71,80
Área do Terreno	6.118,85
Área Total Edificada	0,00

Geral

Zona Fiscal	E
Codigo da Edificacao	0
NTranscricao	0
Código Logradouro Secundário	
Seccao do Logradouro	14320000
Localizacao do Terreno	Gleba
Status AtualizUnidade	
Cadastro Novo	Unid.Existente
Tipo Levantamento PMF	
Tipo Levantamento CADMAP	
CodOcorrExterna	
Utilizacao	Baldio
Coleta de Lixo	Tres Vezes Semana
Ocupacao	Baldio
Patrimonio	Particular
Pavimentacao	Sim
Rede de Luz	Sim
Rede de Esgoto	Sim
Rede de Agua	Sim
Iluminacao Publica	Sim
Escola Publica	Sim
Onibus	Sim
Topografia	Plano
Pedologia	Seco
Subcondicao	
Condicao Juridica	Reg. Geral Imovel
Limite de Testada	Cerca
Vegetacao	Ajardinado
Passoio	So Meio Fio



Boletim de Contribuintes

Dados do Terreno

Geral	
Tipo de Meio Fio	Concreto
Material do Passeio	
Rebaixamento Meio Fio	Maior que 4 Metros
Imovel Unico	S
Total de imoveis	0
Varrição	Não
Capina	Não
Placa de Sinalização da Via	Não
UNI VINCULADO	
Alteração	Selecione
Áreas e Medidas	
Profundidade Media	85,22
Area Corrigida	3.059,43
Loteamento	
Nome do Loteamento	GLEBA - 1339953000 -
Codigo Loteador	0
Quadra do loteamento	0000
Lote do Loteamento	0000
Data Aprov Loteamento	
Termo de Recebimento em	
Nº protocolo projeto aprovado	
Decreto Aprovação Loteamento	
Gleba	
Area de Dominio Publico	0,00
Area Reserva Legal	0,00
Area PreservPermanente	0,00
Financeiro	
Cadastro Anterior	0
Incidencia de Aliquota	Isento Total
Valor Terreno	0,00
Valor Edificacao	0,00
Valor TX Expediente	0,00
ULTIMA RUA PAVIMENTADA	
M2 CALCAMENTO	0,00
ML MEIO FIO	0,00
N EDITAL MELHORIA	
CUSTO TOTAL DA OBRA	0,00
CUSTO TOT A RECUPERAR	0,00
CUSTO PAVIM SUBSIDIADA	0,00
VL CONTRIB MELH A VISTA	0,00
VL M2 CALCAMENTO	0,00
VL ML MEIO FIO	0,00
VALORIZACAO DO IMOVEL	0,00
Ano Isencao	0
NUMCAD Melhoria	0
Zona Fiscal em 97	0
Fator Depreciacao	0,0000
Data Cadastramento	
Aliq Calculo Anterior	0,00
Zona Fiscal Anterior	0
NumCalculo Compl2017	0
Busca Imposto Anterior	Busca Imp. Anterior
Nimportacoes	0
IPTU	
Processo Reav. Venal	
Alíquota Zona/Cálculo	0,20
Ano da Reav. V. Venal	0
V. Ven. Edif. Reavaliado	0,00
V. Ven. Territ. Reavaliação	0,00
Valor Bruto - ano anterior	0,00
Valor Imposto - ano anterior	0,00
Valor Col. Lixo - ano anterior	0,00
Valor Renunciado - AA	0,00
V. Venal Territorial - AA	0,00
V. Venal Edificação - AA	0,00
Diferença IPTU - AA	0,00
Devedor/Credor IPTU - AA	Calculo Correto
Recalculo IPTU - AA	Calculo Original
Valor Imposto - ano corrente	0,00



Boletim de Contribuintes

Dados do Terreno

IPTU	
Valor Col. Lixo - ano corrente	197,98
Valor Bruto - ano corrente	1.644,35
Diferença Limitador (80%) - AC	0,0
V. Venal Territorial - AC	0,00
V. Venal Edificação - AC	0,00
Índice IGPM - AC	3,99
Crédito para próximo ano	0,00
Calculo Secundario	Não
Calculo Especial	
V. Venal Territorial - 20 Rec	723.186,88
V. Venal Edificação - 20 Rec	0,00
Diferença Limitador (80%) - 21	0,00
V. Venal Territorial - 21	723.186,88
V. Venal Edificação - 21	0,00
Índice IGPM - 21	0,00
Valor Bruto - 21	1.644,35
Valor Imposto - 21	0,00
Valor Col. Lixo - 21	0,00
Limitador (10%) - 22	0,00
V. Venal Territorial - 22	723.186,88
V. Venal Edificação - 22	0,00
Índice IGPM - 22	0,00
Valor Bruto - 22	1.644,35
Valor Imposto - 22	0,00
Valor Col. Lixo - 22	197,98
Desconto Bom Pagador	0,00

Valores Venais

Ano	Valor Venal Construção	Valor Venal Terreno	Total
2022	0,00	723.186,88	723.186,88

Sócios

Cód. Único	Nome	Percentual	Principal
1900	CAMARA DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS	100,00	Sim

Isenções

Descrição	N. Lei	Dt. Inicial	Dt. Final
Isento Total IPTU	001	01/01/1950	31/12/2100

Outras edificações sobre o mesmo terreno

Não há outras edificações.

Total cadastros:

1



Bom dia

O Cadastro Imobiliário informa que não há registro em seus bancos de desmembramento da área da Matrícula n.º 39.953, permanecendo os 6.118,85m² (oriundos da Matrícula n.º 23.493) da sua abertura em 16/09/2016 ainda e também aqui registrados.

Informamos que a inscrição cadastral do Lote é a de n.º 13.39953.000, que nos mapas municipais é nomeado como LOTE 002 da QUADRA 718, cadastrado apenas como terreno, sem construções.

A fim de juntar mais informações, anexamos boletim cadastral e imagem do lote extraída do GeoFarroupilha.

Atenciosamente

Jeferson Rauber

Cadastro Imobiliário



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Rauber, Servidor Público Municipal**, em 29/11/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0051728** e o código CRC **CB8F06CA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 338/2022/PGM
PROCESSO Nº 0.001300/2022-20
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

No ano de 2014, a Lei Municipal nº 3.980, o Município de Farroupilha doou à Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Farroupilha - CICS, inscrita no CNPJ sob n.º 91.107.474/0001-92, uma área de terras com 6.118,85m², localizada no Bairro Cinquentenário, Farroupilha, RS, destacada de uma área maior matriculada sob n.º 23.493, fls.1-3, livro n.º 2/RG, de 4-12-2001, **para viabilizar a construção da sede própria da donatária.**

Ainda, restou consignado na legislação em comento que:

III - será revogada, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município de Farroupilha se:

- a) no prazo máximo de cinco anos, contados de sua celebração, não for cumprida a finalidade prevista neste artigo;
- b) a qualquer tempo lhe for dada destinação diversa.

Referida doação foi transferida para a matrícula nº 39.953 (colacionada aos autos).

Ocorre que, conforme relatório de auditoria nº 07/2022 (PROCESSO SEI Nº 1018/2022), foi constatado que nada foi construído no local até julho/2022.

Afim de viabilizar o contraditório e a ampla defesa, a empresa donatária foi notificada, por meio do Ofício 116/2022 – SMGG (0039331), acerca do descumprimento da legislação, bem como da penalidade. Em resposta ao Ofício, a donatária respondeu que não efetivou a construção por uma série de fatores, dentre os quais destacou a inação de atos que deveriam ter sido cumpridos pelo Município de Farroupilha durante a gestão dos anos 2013 a 2020, conforme Ofício (0039145).

Impera salientar que a desídia do Município efetivamente foi comprovada pela donatária por meio dos Anexos (2 – 14).

Diante disso, considerando a justificativa apresentada pela donatária, entendo plausível a prorrogação do prazo para a construção da sede da donatária. Em face disso, encaminho os autos para análise e considerações da Secretaria de Gestão e Governo acerca da prorrogação, ou não.

Não obstante, ao mesmo tempo, considerando que o imóvel não foi desmembrado, entendo que os tramites com relação ao desmembramento da área de 290,80m², pertencente a antiga Unidade Básica de Saúde do Bairro Cinquentenário, devem seguir nos autos do processo SEI nº 0.005725/2022-16.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Mussatto de Brito, Assessora Jurídica**, em 29/11/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0052069** e o código CRC **51486434**.

Vistos,

A donatária esclareceu que não efetivou a construção por uma série de fatores, dentre os quais destacou a inação de atos que deveriam ter sido cumpridos pelo Município de Farroupilha durante a gestão dos anos 2013 a 2020, conforme Ofício documento SEI nº 0039145.

A Procuradoria-Geral do Município, através do parecer jurídico nº 0052069, informa que a inércia do Município foi efetivamente comprovada pela donatária por meio dos Anexos 2 à 14 e que considerando a justificativa apresentada pela donatária, entendeu plausível a prorrogação do prazo para a construção da sede da donatária.

Diante do exposto, acolhe-se na íntegra o parecer jurídico documento SEI nº 0052069 para alterar o artigo 2º, III, a, da Lei Municipal nº 3.980, de 05-02-2014 (documento SEI nº 0007721), para prorrogar por mais 5 anos o prazo máximo para cumprimento da finalidade de construção da sede própria da donatária Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Farroupilha - CICS.

Ao Setor de Leis e Decretos para as providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gustavo Portolan Colloda, Secretário Municipal**, em 13/03/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0102135** e o código CRC **45927A26**.